



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco das Chagas Barros de Sousa – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro- CORREGEDORA-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Selene Coelho de Lacerda – OUVIDORA DO MP
José Ribamar Sanches Prazeres – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Paulo Gonçalves Arrais – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Ednarg Fernandes Marques - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Rita de Cassia Maia Baptista – DIRETORA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rivemberg Ribeiro da Silva - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Fábio Henrique Meirelles Mendes – CHEFE DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Sâmara Ascar Sauaia
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Iraci Martins Figueiredo Aguiar	Maria Luíza Ribeiro Martins
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Mariléa Campos dos Santos Costa
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Krishnamurti Lopes Mendes França	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Carlos Jorge Avelar Silva
Selene Coelho de Lacerda	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
José Henrique Marques Moreira	Danilo José de Castro Ferreira
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Orfileno Bezerra Neto
Francisco das Chagas Barros de Sousa	José Ribamar Sanches Prazeres
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Paulo Silvestre Avelar Silva
Regina Maria da Costa Leite	Valdenir Cavalcante Lima
Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	Márcia Lima Buhatem
Rita de Cassia Maia Baptista	Abel José Rodrigues Neto
Marco Antonio Anchieta Guerreiro	Haroldo Paiva de Brito
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	Rodolfo Soares dos Reis

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2025/2027)

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CONSELHEIRO
Francisco das Chagas Barros de Sousa – CONSELHEIRO
Regina Maria da Costa Leite – CONSELHEIRA
Rita de Cassia Maia Baptista – CONSELHEIRA
Paulo Silvestre Avelar Silva - CONSELHEIRO

Suplentes

Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Haroldo Paiva de Brito
Mariléa Campos dos Santos Costa
Domingas de Jesus Fróz Gomes



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (Resolução nº 172/2026-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12ª Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL		Abel José Rodrigues Neto	25ª Procurador de Justiça Cível 25ª Procuradoria de Justiça Cível
	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto	8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lídia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	José Ribamar Sanches Prazeres	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Sâmara Ascar Sauaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	15	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
	16		17ª Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17		18ª Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Paulo Silvestre Avelar Silva	19ª Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	20	Rita de Cassia Maia Baptista	20ª Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
8ª TURMA CÍVEL	21	Danilo José de Castro Ferreira	21ª Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
	22	Valdenir Cavalcante Lima	22ª Procurador de Justiça Cível 22ª Procuradoria de Justiça Cível
	23	Márcia Lima Buhatem	23ª Procuradora de Justiça Cível 23ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	24	Haroldo Paiva de Brito	24ª Procurador de Justiça Cível 24ª Procuradoria de Justiça Cível
	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Lacerda	7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	3	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	5	Carlos Jorge Avelar Silva	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8		11º Procurador de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Maria Luiza Ribeiro Martins	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
		Rodolfo Soares dos Reis	12ª Procurador de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO.....	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
ATO REGULAMENTAR.....	3
EDITAIS.....	5
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.....	6
EDITAIS.....	7
Promotorias de Justiça da comarca da Capital.....	68
CRIMINAL.....	68
DEFESA DA SAÚDE.....	69
DEFESA DO CONSUMIDOR.....	70
DEFESA DO MEIO AMBIENTE.....	71
Promotorias de Justiça das comarcas do Interior.....	72
AÇAILÂNDIA.....	72
ARAIOSES.....	73
BURITICUPU.....	74
CAXIAS.....	92
CODÓ.....	94
COELHO NETO.....	95
ESTREITO.....	98
IMPERATRIZ.....	99
MIRADOR.....	100
PARAIBANO.....	102
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO.....	103
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.....	104
SÃO MATEUS.....	110
TUNTUM.....	112

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATO REGULAMENTAR

Ato Regulamentar nº 30/2026

ATO REGULAMENTAR Nº ____/2026-GPGJ

Institui o Programa Permanente de Conscientização sobre Propriedade Intelectual, Uso Regular de Softwares e Segurança Digital no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ciberconforme-MPMA).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar n. 13, de 25 de outubro de 1991;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução CNMP nº 294, de 28 de maio de 2024, estabeleceu a Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP), em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com o Planejamento Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 257, de 14 de março de 2023, que instituiu a Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital) no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 260, de 28 de março de 2023, que instituiu a Doutrina de Inteligência do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de Segurança Cibernética alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 27001:2022, que trata da segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade;

CONSIDERANDO que o uso irregular de programas de computador configura, em tese, violação a direitos autorais, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software), podendo ensejar responsabilização nas esferas cabíveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO que o Ato Regulamentar nº 07/2020 –GPGJ, de 23 de janeiro de 2020, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado do Maranhão e veda a membros, servidores ou colaboradores a cópia não autorizada de softwares, filmes e áudios de terceiros (Art. 5º, XXIII, h);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adoção de práticas institucionais responsáveis voltadas à segurança digital, à proteção dos direitos de propriedade intelectual e à mitigação de riscos jurídicos e institucionais;

CONSIDERANDO que a conscientização contínua dos usuários contribui para o fortalecimento da governança digital e para a conformidade das atividades desenvolvidas no âmbito do MPMA;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.13.0058.0027646.2025.69,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Conscientização sobre Propriedade Intelectual, Uso Regular de Softwares e Segurança Digital, denominado Ciberconforme-MPMA, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA).

Art. 2º O Ciberconforme-MPMA tem como finalidades:

- I - promover a cultura institucional de respeito aos direitos de propriedade intelectual e de utilização regular e legal de softwares licenciados;
- II - conscientizar membros, servidores, estagiários e colaboradores que possuam acesso à rede interna da Instituição quanto às boas práticas de uso de recursos tecnológicos e à prevenção de riscos jurídicos e institucionais;
- III - contribuir para o fortalecimento da segurança digital e para a redução da exposição do MPMA a demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas ao uso inadequado de tecnologias da informação.

Art. 3º O Ciberconforme-MPMA será dirigido a todos os usuários da rede do MPMA, compreendendo membros, servidores, estagiários e colaboradores.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO E DA EXECUÇÃO

Art. 4º O conteúdo do Ciberconforme-MPMA deverá abordar, prioritariamente, os seguintes eixos temáticos:

I - legislação aplicável e riscos jurídicos relacionados ao uso de softwares e recursos tecnológicos, compreendendo:

- a) noções gerais sobre software como bem protegido por direitos autorais e a vedação à cópia ou utilização não autorizada;
- b) consequências jurídicas, nas esferas administrativa, civil e penal, decorrentes do uso irregular de programas de computador, nos termos da legislação vigente;
- c) riscos associados à instalação e ao uso de softwares ou módulos não homologados institucionalmente, inclusive quanto à segurança da informação;
- d) dever institucional de adoção de medidas de controle e governança da rede interna, com vistas à prevenção de riscos e à proteção do interesse público.

II - Boas práticas de uso de tecnologias da informação e segurança digital, compreendendo:

- a) noções sobre termos de licenciamento (EULA) de software, incluindo a distinção entre licenças de uso pessoal (Community) e corporativo;
- b) procedimentos institucionais para solicitação, aquisição, instalação e homologação de softwares;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

c) orientações sobre práticas preventivas de segurança digital, uso adequado de credenciais e prevenção a fraudes e ataques de engenharia social.

Art. 5º O Ciberconforme-MPMA será concretizado por meio de:

I - campanhas educativas e informativas;

II - ações de capacitação e treinamentos periódicos, inclusive com módulos destinados a novos ingressantes;

III - elaboração e divulgação de manuais, cartilhas e materiais orientativos sobre boas práticas de uso de tecnologias da informação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COORDENAÇÃO

Art. 6º A coordenação institucional do Ciberconforme-MPMA caberá à Secretaria para Assuntos Institucionais (SECINST), no âmbito de suas atribuições de articulação e apoio a iniciativas estratégicas institucionais.

Art. 7º A implementação do programa de que trata este Ato Regulamentar será realizada de forma integrada, com a colaboração da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) e da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI).

§ 1º Compete à CMTI prestar apoio técnico na definição e validação dos conteúdos relacionados à segurança da informação, uso de softwares e políticas técnicas institucionais.

§ 2º Compete à CAEI, por meio de suas unidades competentes, notadamente da Seção de Segurança Institucional, auxiliar na elaboração de conteúdos de natureza preventiva e orientativa, voltados à conscientização dos usuários quanto a condutas seguras no ambiente digital.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão-DEMP/MA.

Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DA COSTA LEITE, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, em 25/08/2026, às 13:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

EDITAIS

Edital nº 103/2026 - GPGJ/DG/CGP

CONVOCAÇÃO - BANCO DE CADASTROS

PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e no Ato nº 24/2019-GPGJ.

CONSIDERANDO a formação do Banco de Cadastros, conforme estabelecido no Ato nº 24/2019-GPGJ (com alterações do Ato nº 78/2020-GPGJ), de acordo com as áreas de conhecimento e lotações dispostas no Edital nº 140/2024-GPGJ;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 30615/2026-11, cujo objeto versa sobre a convocação do(a) candidato(a), na área de Desenvolvimento de Sistemas, no Banco de Cadastros para Prestação de Serviço Voluntário perante a Coordenadoria de Modernização, Tecnologia e Informática, CONVOCA o(a) candidato(a) CARLOS AUGUSTO GASPAR SÁ DE SOUSA, inscrito(a) no Banco de Cadastro para Prestação de Serviço Voluntário, para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail servicovoluntario@mpma.mp.br, no período de 05 dias corridos a contar da data de publicação do edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - DEMP/MA, os documentos abaixo descritos para providências relativas ao Termo de Adesão:

a) Carteira de Identidade – RG; CNH ou Carteira expedida pelo Órgão ou Conselho de Classe;

b) CPF;

c) Título de Eleitor; e Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Declaração atualizada de que está matriculado em instituição de ensino ou Diploma de graduação no curso da área a qual foi convocado ou certidão de conclusão de curso da referida graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

- e) Declaração de Não Exercício da Advocacia, se candidato(a) da área de direito.
- f) Declaração Impeditivo de Supervisão de Estágio;
- g) Termo de Compromisso de Sigilo;
- h) Ficha Cadastral;
- i) Preenchimento de dados por meio do link que será encaminhado, por e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DA COSTA LEITE, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, em 24/08/2026, às 16:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Edital nº 104/2026 - GPGJ/DG/CGP

CONVOCAÇÃO - BANCO DE CADASTROS

PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e no Ato nº 24/2019-GPGJ.

CONSIDERANDO a formação do Banco de Cadastros, conforme estabelecido no Ato nº 24/2019-GPGJ (com alterações do Ato nº 78/2020-GPGJ), de acordo com as áreas de conhecimento e lotações dispostas no Edital nº 140/2024-GPGJ;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 31190/2026-95, cujo objeto versa sobre a convocação do(a) candidato(a), na área de Direito, no Banco de Cadastros para Prestação de Serviço Voluntário perante a 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, CONVOCA o(a) candidato(a) ANTONIO FRANCISCO MORAIS SOUSA, inscrito(a) no Banco de Cadastro para Prestação de Serviço Voluntário, para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail servicovoluntario@mpma.mp.br, no período de 05 dias corridos a contar da data de publicação do edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - DEMP/MA, os documentos abaixo descritos para providências relativas ao Termo de Adesão:

- a) Carteira de Identidade – RG; CNH ou Carteira expedida pelo Órgão ou Conselho de Classe;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor; e Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Declaração atualizada de que está matriculado em instituição de ensino ou Diploma de graduação no curso da área a qual foi convocado ou certidão de conclusão de curso da referida graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- e) Declaração de Não Exercício da Advocacia, se candidato(a) da área de direito.
- f) Declaração Impeditivo de Supervisão de Estágio;
- g) Termo de Compromisso de Sigilo;
- h) Ficha Cadastral;

REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DA COSTA LEITE, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, em 24/08/2026, às 16:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 04/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituída pela PORTARIA- GAB/PGJ - 17012021, de 2 de março de 2021, em conformidade com os prazos constantes nas Tabelas de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – Área Meio e Área Fim –, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do MPMA (DEMP), eliminará os documentos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA: Processo Administrativo					
ASSUNTO			DATAS-LIMITES	NATUREZA DOS DOCUMENTOS	QUANT. CX
CÓDIGO	TÍTULO	QUANTIDADE E DE PROCESSOS			
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2005 - 2007	Originais e cópias	01
930206	Designação	01	2005 - 2005	Originais e cópias	
910002	NF	01	2005 – 2010	Originais e cópias	
930112	Manifestação de apoio a Membro	01	2005 - 2007	Originais e cópias	
930034	Material de consumo	05	2005 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material Permanente	25	2005 - 2011	Originais e cópias	
930271	Despesa/adiantamento	35	2005 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	03	2003 - 2005	Originais e cópias	01
930152	Férias	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2003 - 2005	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior a 15 dias	02	2003 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2003 - 2009	Originais e cópias	
930170	Passagem/diária	01	2003 – 2009	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	07	2003 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença Especial	01	2003 - 2003	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2003 – 2003	Originais e cópias	
930213	Substituição	02	2003 – 2003	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2003 – 2003	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930238	Indicação	02	2003 – 2003	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	01	2010 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/licitação	01	2007 – 2013	Originais e cópias	
930034	Material de consumo/licitação	01	2007 – 2013	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	03	2007 - 2013	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930034	Material de consumo/solicitação	01	2013 - 2019	Originais e cópias	
930079	Prestação de serviços postais	01	2010 - 2016	Originais e cópias	
930152	Férias	15	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	Certidão	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diária	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930246	Auxílio natalidade	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	

930118	Diferença de vencimentos	01	2009 - 2016	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930174	Licença para acompanhar cônjuge	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p acompanhar familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930191	Estagiários	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930199	Horas extras	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra (pequeno porte)	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	25	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/Organização	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930343	Relações externas/Sindsemp	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI/certidão	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp ações judiciais/administrativas	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930264	Concurso/solicitação	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930039	Material Permanente Solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930126	Licença casamento	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	16	2009 - 2011	Originais e cópias	
930335	Relações externas/CNMP	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações judiciais/administrativas	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de Fato	05	2009 - 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/assist. saúde	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930199	Hora extra	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	06	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930221	Devolução	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Posse/exercício/indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930267	Promoção/aguarda lapso temporal	07	2009 - 2009	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930137	Desconto/empréstimo	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	18	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diária	07	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
--------	-------------------------	----	-------------	--------------------	--

930169	Licença especial em pecúnia	03	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930157	Gratificação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930267	Promoção (aguarda lapso temporal)	05	2009 - 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	16	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Uso de dependências/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930034	Material de consumo/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930229	Remoção	02	2009 - 2019	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p acompanhar familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930179	Licença p/tratar assunto particular	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	05	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Denúncia	11	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	06	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930277	Infração de trânsito	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930138	Desconto/COOMAMP	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	07	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930174	Licença p/acompanhar cônjuge	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930170	Diária/Passagem	06	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	14	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/ASFUPEMA, assoc./saúde	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	

930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	13	2009 - 2011	Originais e cópias	
930335	Relações externas/CNPM	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930341	Relações externas/Judiciário	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	29	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	08	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de contas/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930163	Auxílio alimentação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	06	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	07	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930138	Desconto/Funbem/ASFUPEMA	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	05	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Denúncia	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930174	Licença p acompanhar cônjuge	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930179	Licença/interesse particular	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Denúncia	13	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/inscrição curso	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	01
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Denúncia	07	2009 - 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/assistência saúde	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930152	Férias	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Denúncia	03	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930348	Segurança institucional	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/assist. saúde	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930221	Devolução	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Denúncia	06	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930195	Abono de faltas/folgas/compensação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio/especial	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Evento/planejamento	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente	05	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930348	Segurança institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra pequeno porte	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/empréstimo	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930267	Promoção (aguarda lapso temporal)	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 – 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930170	Diária	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930178	Licença p acompanhar familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
920181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930112	Elogio	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	08	2009 - 2015	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	14	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930267	Promoção	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930172	Licença/acidente de trabalho	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p acompanhar familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	01
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 – 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	07	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	04	2009 – 2021	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 – 2011	Originais e cópias	
930174	Licença p/ acompanhar cônjuge	01	2009 - 2009	Originais e cópias	

930180	Licença prêmio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	01
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930178	Licença p acompanhar familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930267	Promoção (aguarda lapso temporal)	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação/compra	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930336	Relações externas/OAB	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 - 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/Asfupema	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930030	Veículo/compra/proposta	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930238	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra pequeno porte	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	06	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930229	Remoção	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão Administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	06	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2011	Originais e cópias	

930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/Rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930112	Elogio	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/Funbem	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/Coomamp	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
910002	Denúncia/notícia de fato	07	2009 – 2014	Originais e cópias	
930229	Permuta	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930142	Pensão alimentícia	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/acompanhar familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

910002	Notícia de fato	11	2009 - 2014	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	06	2009 – 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930238	Nomeação/indicação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2007 - 2009	Originais e cópias	01
930152	Férias	03	2007 - 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	06	2007 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2007 – 2012	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2007 - 2013	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem/inscrição em curso	06	2007 - 2013	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento/qualificação	01	2007 - 2013	Originais e cópias	
930138	Desconto/Funbem	01	2007 - 2012	Originais e cópias	
930178	Licença p/acompanhar familiar doente	01	2007 - 2013	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	03	2007 - 2007	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2007 - 2007	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930238	Nomeação	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2007 - 2007	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2007 – 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930417	Apoio à atividade finalística	01	2007 - 2009	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2007 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	10	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	03	2009 - 2014	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930138	Nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930179	Licença/interesse particular	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930140	Devolução de parcelas remuneratórias	01	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930096	Acidente	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra pequeno porte	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Empréstimo/desconto	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	14	2009 - 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930343	Relações externas/associações	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	05	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930170	Diária/passagem	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	02	2009 - 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 - 2014	Originais e cópias	
930138	Indicação/nomeação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930142	Pensão alimentícia	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/acompanhar familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930199	Hora extra	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930267	Promoção/ag. Lapso temporal	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930045	Material permanente/baixa/doação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	12	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930343	Relações externas/assoc.	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/ solicitação	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930045	Material permanente/doação/ solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930167	Vale transporte	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	03	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	

930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930195	Abono de falta	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	17	2009 - 2014	Originais e cópias	
930005	Convênio de estágio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato/Denúncia	14	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra/pequeno porte	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diárias	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930267	Promo (aguarda lapso temporal)	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930174	Licença p/ acompanhar cônjuge	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	16	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930338	Relações externas/outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930338	Relações externas/MP outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930341	Relações externas/poder judiciário	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 - 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/Funbem	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930039	Material permanente/solicitação	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diárias/passagens	11	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	09	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930174	Licença p/ acompanhar cônjuge/ indeferida	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930001	Acomp. ações administrativas/judiciais	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	

930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/ treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/ solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	14	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930138	Desconto/saúde/assoc.	03	2009 - 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 - 2014	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930238	Nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	12	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930138	Desconto/assoc.	03	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diárias/passagem	06	2009 - 2015	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação Institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930338	Rel. externas/MP outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	08	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	08	2009 - 2015	Originais e cópias	
930191	Estagiário	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

910002	Notícia de fato	13	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930271	Despesa/adiantamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio/especial	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930126	Licença casamento	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Passagem/diária	10	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	

910002	Notícia de fato	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
--------	-----------------	----	-------------	--------------------	--



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930163	Auxílio alimentação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930179	Licença/interesse particular	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença especial	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930199	Horas extras	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	10	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	08	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	06	2009 - 2015	Originais e cópias	
930046	Material permanente/baixa/inservíveis	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930338	Rel. externas/MP outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930257	Capacitação/curso	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	07	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930074	Prestação de serviços	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/ treinamento	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930229	Remoção/permuta	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	03	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	12	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra (pequeno porte)	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930195	Abono de falta	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930169	Licença prêmio em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	

930184	Licença saúde/15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	06	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	13	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	15	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930229	Remoção	02	2009 - 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930138	Desconto	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930161	Salário Família	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 - 2009	Originais e cópias	
930332	Compromisso	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	15	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	12	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	25	2009 - 2011	Originais e cópias	
930100	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	06	2009 - 2014	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930161	Salário Família	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/ solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930163	Auxílio alimentação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930264	Concurso	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde/inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto	02	2009 - 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	09	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	07	2009 - 2015	Originais e cópias	
930045	Material permanente/baixa/inservíveis	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930162	Ajuda de custo/mudança	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	17	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Planejamento/ evento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc. sindicato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior à 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930140	Devolução de parcelas remuneratórias	01	2009 - 2014	Originais e cópias	

930165	Auxílio moradia	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930161	Salário Família	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930199	Horas extras	01	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930206	Designação	04	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 - 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930335	Relações externas/CNMP	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930203	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	11	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/assoc/sindic.	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações administrativas/judiciais	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/empréstimo	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930011	Acomp. ações administrativas/judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930157	Gratificação	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930161	Salário Família	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930182	Licença paternidade	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930184	Licença saúde 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930206	Designação	06	2009 – 2009	Originais e cópias
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930244	Disposição	01	2009 – 2009	Originais e cópias

Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos originais ou cópias de peças dos respectivos documentos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPAD, desde que demonstre qualificação e legitimidade para tanto.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 05/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituída pela PORTARIA- GAB/PGJ - 17012021, de 2 de março de 2021, em conformidade com os prazos constantes nas Tabelas de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – Área Meio e Área Fim –, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do MPMA (DEMP), eliminará os documentos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA: Processo Administrativo					
ASSUNTO			DATAS-LIMITES	NATUREZA DOS DOCUMENTOS	QUANT. CX
CÓDIGO	TÍTULO	QUANTIDADE DE PROCESSOS			
930170	Diária/passagem	11	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930074	Prestação de serviços/solicitação	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930138	Desconto/assoc.	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Nomeação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente solicitação	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	13	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/ assoc.	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930112	Elogio	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso/evento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930046	Material permanente/baixa	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	06	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930221	Devolução	01	2009 - 2009	Originais e cópias	01
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	07	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930083	Automóvel/ solicitação/compra	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930246	Auxílio maternidade	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	07	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930100	Licença especial	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	15	2009 - 2014	Originais e cópias	
930161	Salário família	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930112	Elogio	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	21	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930237	Desconto	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930191	Estagiários	01	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/ passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930138	Desconto/sind./assoc.	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/ rotina	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930282	Auditoria interna	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 – 2014	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. ações adm/judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Descontos/ sindicato/associações	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/ passagem/inscrição	10	2009 – 2015	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 - 2009	Originais e cópias	01
930139	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solic.	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	08	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930285	Evento/planejamento	07	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 – 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930264	Concurso	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Prorrogação/posse	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	09	2009 – 2011	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diárias	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	13	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	06	2009 – 2011	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930169	Licença prêmio em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto assoc.	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm. /judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente	05	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 – 2011	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações adm/ judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. ações adm./judiciais	10	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	06	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	05	2009 – 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930341	Relações externas	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	14	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	02	2009 – 2021	Originais e cópias	
930138	Desconto	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930221	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930365	Org. e planejamento institucional	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	07	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. Ações adm/judiciais	16	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	22	2009 – 2011	Originais e cópias	
930034	Material de consumo/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	07	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/ passagem	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	03	2009 – 2021	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930264	Concurso/desistência de nomeação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc./sindicato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 - 2019	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação/substituição	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	10	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato/denúncia	09	2009 - 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm/judiciais	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930265	Concurso/solicitação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc. sindicato	02	2009 - 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2009 - 2011	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	02	2009 – 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato/denúncia	02	2009 - 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

910002	Notícia de fato/denúncia	09	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação, sindicato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930140	Dev. de parcelas remuneratórias	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930132	Compromisso/audiência	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acomp. familiar doente	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930267	Progressão	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	06	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação, sindicato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	01
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	22	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930335	Relações externas - CNMP	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 – 2014	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	06	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 - 2014	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	11	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930003	Gestão administrativa rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	03	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 – 2011	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	05	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação sindicato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930152	Férias	07	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930170	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930039	Diária/passagem	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 – 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação sindicato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930157	Gratificação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	22	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	08	2009 – 2021	Originais e cópias	
930152	Férias	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	07	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação, sindicato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/ treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	05	2009 – 2015	Originais e cópias	
930165	Salário família	01	2009 – 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930180	Licença prêmio	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930264	Concurso/solicitação de informação	09	2009 – 2014	Originais e cópias	
930002	Notícia de fato	06	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento planejamento	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação sindicato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	06	2009 – 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	05	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem/hospedagem	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930034	Material de consumo/solicitação	07	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação	03	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	02	2009 – 2021	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930267	Progressão	01	2009 – 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão adm/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/ passagem	03	2009 - 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão adm/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	06	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	07	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930140	Dev. de parcelas remuneratórias	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930138	Desconto/assoc.	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	13	2009 – 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	07	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	08	2009 – 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930167	Vale transporte	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	09	2009 - 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930338	Rel. externas/MP outros estados	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
930161	Salário família	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930182	Licença paternidade	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	13	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930067	Obra	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	08	2009 – 2011	Originais e cópias	
930150	IRPF	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930199	Hora extra	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930213	Substituição	02	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930221	Devolução	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930334	Relações externas/CNPE	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930343	Relações externas/assoc	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	13	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930152	Férias	18	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/associação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	11	2009 – 2015	Originais e cópias	
930046	Mat. permanente/baixa/inservíveis	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	06	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930138	Desconto/associação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930229	Remoção	02	2009 – 2019	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930206	Designação	06	2009 - 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material/permanente solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	10	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930271	Adiantamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	13	2009 - 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930112	Elogio	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930161	Salário família	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930117	Abono permanência	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930264	Concurso/recurso	11	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930138	Desconto/Funbem	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	05	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930126	Licença casamento	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930161	Salário família	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930178	Licença para acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença especial	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930338	Rel. externas/MP outros estados	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	02	2009 – 2021	Originais e cópias	
930178	Lic. p/ acompanhar familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença especial	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	06	2009 – 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930127	Afastamento/atividade desportiva	01	2009 - 2009	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	10	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	09	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação, saúde	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente - solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços - solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930224	Relotação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	15	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	07	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Empréstimo/ desconto	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930341	Relações externas/Poder judiciário	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930164	Concurso/comunicado	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930181	Licença maternidade	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	12	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem/inscrição	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	03	2009 – 2021	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	03	2009 – 2021	Originais e cópias	
930126	Licença casamento	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	04	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	10	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930264	Concurso	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930229	Permuta	01	2009 – 2019	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 - 2011	Originais e cópias	01
910002	Notícia de fato	04	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação sindicato	03	2009 – 2014	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	14	2009 – 2015	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930165	Auxílio moradia	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	05	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	12	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	09	2009 - 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	17	2009 – 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930126	Licença casamento	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/posse	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	03	2009 – 2021	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930117	Abono permanência	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930078	Publicação imprensa oficial	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	13	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930417	Apoio à atividade finalística	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930045	Material permanente/baixa/doação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	20	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930003	Gestão adm/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930332	Compromisso	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	07	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	06	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/saúde	02	2009 – 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930264	Concurso/recurso	03	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior à 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930131	Licença luto	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930199	Horas extras	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	05	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 – 2014	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930284	Divulgação institucional	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	08	2009 – 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930152	Férias	20	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930086	Veículo/uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	09	2009 – 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930138	Desconto/saúde	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	06	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930267	Progressão funcional	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930264	Concurso/recurso	33	2009 – 2014	Originais e cópias	01
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	05	2009 – 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930170	Diária	01	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930258	Afastamento/treinamento	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	05	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	05	2009 – 2014	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	05	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930264	Concurso	26	2009 – 2014	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930046	Mat. permanente/baixa/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930345	Ambiental	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 - 2014	Originais e cópias	01
930264	Concurso	25	2009 – 2014	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/ planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	03	2009 – 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930045	Material permanente/baixa/doação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	05	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	07	2009 – 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	03	2009 - 2021	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930264	Concurso	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	01
930244	Disposição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diárias	06	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930086	Veículo/ uso/solicitação	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930070	Uso de dependências	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/ planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930345	Ambiental	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 - 2009	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930213	Substituição	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930117	Abono permanência	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 – 2009	Originais e cópias	
930219	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930264	Concurso	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930169	Licença especial em pecúnia	02	2009 – 2014	Originais e cópias	
930140	Devolução de parcelas remuneratórias	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	02	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	08	2009 - 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	01
930152	Férias	09	2009 – 2011	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	
930170	Diária	08	2009 – 2015	Originais e cópias	
930213	Substituição	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930170	Diária/ passagem	06	2009 – 2015	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930408	LAI	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930264	Concurso	09	2009 – 2014	Originais e cópias	
930140	Devolução de verbas	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	03	2009 – 2015	Originais e cópias	
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

910002	Notícia de fato	01	2009 – 2014	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias	
930117	Abono permanência	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930179	Licença p/ tratar assunto particular	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930181	Licença gestante	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	03	2009 – 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	02	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	04	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	04	2009 – 2011	Originais e cópias	
930338	Relações externas - MP outros estados	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 – 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	03	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930074	Prestação de serviços	02	2009 – 2015	Originais e cópias	
930170	Diária/passagem	06	2009 – 2015	Originais e cópias	
930258	Afastamento/treinamento	01	2009 – 2015	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	06	2009 - 2011	Originais e cópias	
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias	
930138	Desconto/associação, sindicato	02	2009 – 2014	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	04	2009 - 2021	Originais e cópias	
930004	Acompanhamento de ações administrativas/judiciais	07	2009 - 2011	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	06	2009 - 2014	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930199	Horas extras	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	04	2009 - 2009	Originais e cópias	
930244	Disposição	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930039	Material permanente/solicitação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930170	Diária/passagem	05	2009 - 2015	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	04	2009 - 2011	Originais e cópias	
930067	Obra - pequeno porte/solicitação	01	2009 - 2011	Originais e cópias	
930137	Desconto/empréstimo	02	2009 - 2011	Originais e cópias	
930152	Férias	12	2009 - 2011	Originais e cópias	
930264	Concurso	01	2009 - 2014	Originais e cópias	
910002	Notícia de fato	06	2009 - 2014	Originais e cópias	
930180	Licença prêmio	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930206	Designação	02	2009 - 2009	Originais e cópias	
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930238	Indicação/nomeação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930157	Gratificação	01	2009 - 2009	Originais e cópias	
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	01	2009 - 2011	Originais e cópias	01
930039	Material permanente/solicitação	10	2009 - 2015	Originais e cópias	01
930046	Material permanente/baixa/doação	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930074	Prestação de serviços	01	2009 - 2015	Originais e cópias	
930086	Veículo/uso/solicitação	02	2009 - 2015	Originais e cópias	
930167	Vale transporte	01	2009 - 2015	Originais e cópias	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930170	Diária/ passagem	11	2009 – 2015	Originais e cópias
930258	Afastamento/treinamento	04	2009 – 2015	Originais e cópias
930003	Gestão administrativa/rotina	02	2009 – 2011	Originais e cópias
930100	Licença saúde - inferior a 15 dias	01	2009 – 2021	Originais e cópias
930138	Desconto/saúde	01	2009 – 2014	Originais e cópias
930264	Concurso	01	2009 – 2014	Originais e cópias
910002	Notícia de fato	01	2009 – 2014	Originais e cópias
930152	Férias	15	2009 – 2011	Originais e cópias
930285	Evento/planejamento	01	2009 – 2011	Originais e cópias
930004	Acomp. de ações adm./judiciais	03	2009 – 2011	Originais e cópias
930178	Licença p/ acomp. familiar doente	01	2009 – 2009	Originais e cópias
9300180	Licença prêmio	03	2009 – 2009	Originais e cópias
930184	Licença saúde - 15 dias ou mais	02	2009 – 2009	Originais e cópias
930206	Designação	08	2009 – 2009	Originais e cópias
930218	Exoneração	01	2009 - 2009	Originais e cópias
930224	Relotação	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930244	Disposição	01	2009 – 2009	Originais e cópias
930338	Relações externas - MP outros estados	01	2009 - 2011	Originais e cópias

Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos originais ou cópias de peças dos respectivos documentos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPAD, desde que demonstre qualificação e legitimidade para tanto.

São Luís/MA, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, instituída pela PORTARIA- GAB/PGJ - 7012021, de 2 de março de 2021, em conformidade com os prazos constantes nas Tabelas de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – Área Meio e Área Fim –, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Eletrônico do MPMA (DEMP), eliminará os documentos abaixo relacionados:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG				
ASSUNTO		DATAS-LIMITES	NATUREZA DOS DOCUMENTOS	QUANT DEPROCESSOS
CÓDIGO	TÍTULO			
930314	Acompanhamento de atividades/ resultados/relatório de atividades Anos – 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014. OBS: Docs disponíveis na Biblioteca e no site Oficial do MPMA	-	Cópias	06
930039	Material permanente/aquisição/compra/ solicitação/ OBS: Aquisição de Notebook, Monitor e TV LCD	2017-2022	Original	01
930039	Material permanente/aquisição/compra/ solicitação/ OBS: Aquisição de Webcam e Headset	2017-2022	Original	01
930003	Gestão administrativa/rotinas (audiências, despachos, reuniões) OBS: Docs de criação da Secretaria de Inovação e Tecnologia da Informação	2016-2018	Original	01
930003	Gestão administrativa/rotinas (audiências, despachos, reuniões) OBS: MEMO –AJAD – 172018 - Relatório de Transição - 2016/2018 – Solicitações das áreas administrativas	2016-2020	Original	01
930003	Gestão administrativa/rotinas administrativas (audiências, despachos, reuniões) OBS: MEMO –AJAD – 162018 - Relatório de Transição - 2016/2018 – Solicitações das áreas administrativas	2016-2020	Original	01
930285	Evento/planejamento OBS: Cerimônia de Premiação Destaques 2018	2018-2020	Original	01
930170	Diárias, passagens e despesas viagem OBS: Relatório de Viagem - Processo nº 4097/2019	2019-2024	Original	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930285	Evento/planejamento OBS: Encontro Regional Planejamento Estratégico Nacional – Agenda dos Encontros Regionais	2018-2020	Original	01
930003	Gestão administrativa/rotinas (audiências, despachos, reuniões) OBS: Envio de Projeto para apreciação e inclusão no Banco de Projetos. “ MP-SUS: O MP e o Sistema de Inspeção dos Estabelecimentos de Saúde”.	2016-2018	Original	01
930003	Gestão administrativa/rotinas (audiências, despachos, reuniões) OBS: Proposta para implantação do Sistema Econsig.	2016-2018	Original	01
930003	Gestão administrativa/rotinas (audiências, despachos, reuniões) OBS: Elaboração de Manual de Rotinas Administrativas do MPMA	2013-2015	Original	01
930009	Recomendação OBS: Expedição de Recomendação aos Promotores de Justiça – Publicado no Portal da Transparência.	---	Original	01
930414	Planejamento estratégico/elaboração e estruturação OBS: Encaminhamento do Projeto “MEDIACÃO FAMILIAR”. Cadastrado no banco de Projetos	---	Original	01
930335	Relações Externas/CNMP OBS: Plano Diretor do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público	2016-2018	Original	01
930335	Relações Externas/CNMP OBS: Vídeo do Prêmio CNPM - 2015	2016-2018	Original	01
930003	Gestão administrativa/ rotinas administrativas (audiências, despachos, reuniões)	2013-2015	Original	01
930004	Acompanhamento de feitos judiciais/administrativos OBS: Sugestão de oferta de curso de Coaching.	2016-2018	Original	01
930004	Acompanhamento de feitos judiciais/administrativos OBS: Coleta de informações de Promotores com atuação na Defesa da Educação.	2013-2015	Original	01



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

930314	Acompanhamento de atividades/ resultados/relatório de atividades OBS: Encaminhamento do Relatório Anual de Atividades de Controle Interno e Auditoria. Incluído no documento completo. Relatório	---	Original	01
--------	--	-----	----------	----

	Anual de Atividades 2019.			
930335	Relações Externas/CNMP OBS: Solicitação de inclusão de projetos de governança de planejamento estratégico no Banco Nacional de Projetos.	2014-2016	Original	01
930314	Acompanhamento de atividades/ resultados/relatório de atividades OBS: Encaminhamento do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Plano Anual de Auditoria Interna 2015. Incluído no documento completo. Relatório Anual de Atividades 2014.	---	Original	01

Os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos originais ou cópias de peças dos respectivos documentos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPAD, desde que demonstre qualificação e legitimidade para tanto.
São Luís/MA, 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA BENTS

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

Promotorias de Justiça da comarca da Capital

CRIMINAL

Extrato nº 2/2026 - 29ªPJCRIMSL-6J

EXTRATO MÍNIMO – PUBLICAÇÃO NO DEMP

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 29ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís (6º Promotor de Justiça do Júri) CLASSE: Inquérito Policial

DOCUMENTO: Declaração nº 571/2026-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO: Processo Judicial nº 0807950-63.2026.8.10.0001 (Inquérito Policial nº 31402/2025)

ENTE, ÓRGÃO OU MATÉRIA ACOMPANHADA: Comunicação institucional de arquivamento de inquérito policial por legítima defesa

ÁREA TEMÁTICA: Criminal / Tribunal do Júri

OBJETO: Comunicação formal de deliberação sobre arquivamento de inquérito policial instaurado para apuração de infração penal contra a vida, resguardado o prazo legal de 30 (trinta) dias para manifestação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri do Fórum Desembargador Sarney Costa, na forma da legislação aplicável.

REGIME DE PUBLICIDADE DO EXTRATO: Publicidade mitigada, limitada aos dados institucionais mínimos, resguardado o acesso restrito a documentos e informações protegidas.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

DATA DE CONFECCÃO: 17/04/2026

MEMBRO FIRMATÁRIO: GILBERTO CAMARA FRANÇA JÚNIOR

São Luís/MA, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ MÁRCIO MAIA ALVES
Promotor de Justiça
Titular da 62ª PJESPSLS-5SP
Resp. pela 29ª PJCRIMSLS-6J

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MÁRCIO MAIA ALVES, Promotor de Justiça, respondendo, em 25/08/2026, às 11:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

DEFESA DA SAÚDE

Portaria de Instauração nº 19/2026 - 19ªPJESPSLS1DS

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, na qualidade de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), considerando o disposto na Resolução CNMP nº 23/2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como o Ato

Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP), determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, bem como em face da necessidade, ainda, de diligências nestes autos, a fim de que se possa concluir acerca de seu objeto, RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 049987-5002025, autuada no âmbito

deste Órgão Ministerial, para apurar a ocorrência de nepotismo e irregularidades na regulação de leitos no Hospital Carlos Macieira, em Inquérito Civil.

Proceda o Sr. Secretário com a publicação desta Portaria de Conversão no Diário

Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, bem como registre-se a alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

São Luís-MA, 04 de agosto de 2026.

Herberth Costa Figueiredo
1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde
19ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

Documento assinado eletronicamente por HERBERTH COSTA FIGUEIREDO, Promotor de Justiça, em 04/08/2026, às 11:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 26/2026 - 19ªPJESPSLS1DS

O Dr. Herberth Costa Figueiredo, na qualidade de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde, titular da 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), considerando o disposto na Resolução CNMP nº 23/2007, que regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como o Ato



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, que consolida e regulamenta normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão (CPMP), determinando a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, bem como em face da necessidade, ainda, de diligências nestes autos, a fim de que se possa concluir acerca de seu objeto, RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 012461-5002026, autuada no âmbito

deste Órgão Ministerial, para apurar as irregularidades físico-organizacionais e sanitárias no Instituto Refrigério das Almas em Inquérito Civil.

Proceda o Sr. Secretário com a publicação desta Portaria de Conversão no Diário

Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, bem como registre-se a alteração no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

São Luís-MA, 12 de agosto de 2026.

Herberth Costa Figueiredo
1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde
19ª Promotoria Especializada de Defesa da Saúde

Documento assinado eletronicamente por HERBERTH COSTA FIGUEIREDO, Promotor de Justiça, em 12/08/2026, às 08:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria nº 37/2026 - 11ªPJESPSLS1DC

PORTARIA Nº 37/2026 - 11ªPJESPSLS1DC, 24 DE AGOSTO DE 2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de sua representante legal, a Promotora de Justiça ALINEIDE MARTINS RABELO COSTA, titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP,

RESOLVE:

Converter, diante da necessidade de prosseguimento dos atos investigatórios, com fundamento no art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, a Notícia de Fato nº 003171-509/2026 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar suposto vício de qualidade e eventual comercialização de produtos falsificados pela loja Talentu's, localizada na Rua Grande, em São Luís/MA, especialmente quanto à regularidade da comercialização dos produtos, informações prestadas aos consumidores, qualidade, adequação e segurança dos produtos, bem como de promover as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Desse modo, adotam-se as seguintes providências:

I. Converta-se a Notícia de Fato nº 003171-509/2026 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, visando à continuidade das diligências necessárias à adequada instrução do procedimento;

III. Registre-se em livro próprio e no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público);

IV. Autue-se a presente Portaria e remeta-se cópia à Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão;

V. Observe-se, para a conclusão deste Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, o prazo de 90 (noventa) dias, conforme o art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, fazendo-se conclusivo antes de seu advento.

Cumpra-se.

São Luís – MA, 24 de agosto de 2026

ALINEIDE MARTINS RABELO COSTA
Promotora de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por ALINEIDE MARTINS RABELO COSTA, Promotora de Justiça, em 24/08/2026, às 15:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Portaria de Instauração nº 16/2026 - 8ªPJESPSLS

INQUÉRITO CIVIL Nº 537/2026.

SIMP Nº 033875-500/2026

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93) e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura Inquérito Civil nº. 537/2026, com o objetivo de verificar descaracterização do imóvel situado na Avenida do Gavião, s/n, entre os nº. 119 e nº. 103, Centro (Avenida Ribamar Pinheiro, nº. 119, Centro), em área de tombamento estadual.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia como secretária a funcionária Giselle de Sousa Fontes Martins, matrícula nº 1075761, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconizam os citados atos regulamentares.

*assinado eletronicamente

Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR, Promotor de Justiça, em 25/08/2026, às 09:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 17/2026 - 8ªPJESPSLS

INQUÉRITO CIVIL Nº 538/2026.

SIMP Nº 009494-509/2025

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93) e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura Inquérito Civil nº. 538/2026, com o objetivo de apurar as condições de abastecimento de água no Centro de São Luís, especialmente na Rua dos Afogados, bem como verificar a ocorrência de interrupções reiteradas, a regularidade e a continuidade do fornecimento, a pressão na rede de distribuição e as medidas adotadas pela CAEMA para a efetiva normalização do serviço.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia como secretária a funcionária Giselle de Sousa Fontes Martins, matrícula nº 1075761, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconizam os citados atos regulamentares.

*assinado eletronicamente

Luís Fernando Cabral Barreto Júnior

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR, Promotor de Justiça, em 25/08/2026, às 10:39, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Promotorias de Justiça das comarcas do Interior

AÇAILÂNDIA

Edital nº 2/2026 - 2ªPJESPACD

Ref. Notícia de Fato SIMP nº 001726-255/2026

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 25, inciso IV, alínea "a", e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e no âmbito do procedimento em epígrafe, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, para o alcance de suas finalidades institucionais, pode o Ministério Público receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas, na forma do art. 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode, para atingir tais objetivos, promover audiências públicas e emitir relatórios, de caráter anual ou especial, bem como expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços de relevância pública, requisitando do destinatário sua adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício de suas funções institucionais, atua na defesa do interesse público e dos direitos e interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a instauração, nesta Promotoria de Justiça, da Notícia de Fato SIMP nº 001726- 255/2026, com o objetivo de promover o diálogo e apurar as demandas e necessidades enfrentadas pelos moradores do Povoado Novo Bacabal, relacionadas a direitos fundamentais da comunidade;

A 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário,

CONVOCA o público em geral, em especial as lideranças da comunidade do Povoado Novo Bacabal, inclusive o Padre Levi, representantes do Projeto Alvorada e da empresa Ceará Alimentos, bem como o Prefeito, os vereadores locais, todos os secretários municipais, a Secretária de Segurança Pública do Estado, o Comandante do Batalhão local e representantes da OAB local e da DPE/MA (Defensoria Pública do Estado do Maranhão), para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2026, às 9h00, na Igreja Católica da localidade (Povoado Novo Bacabal), com a seguinte finalidade e pauta:

1. OBJETIVO GERAL Discutir os direitos fundamentais da comunidade do Povoado Novo Bacabal, no Município de Açailândia/MA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a) Debater a situação da Segurança Pública na localidade;

b) Tratar de questões e problemáticas relacionadas à Infraestrutura, Saúde e Esporte; c) Discutir a necessidade de regularização fundiária da região; d) Promover o diálogo entre representantes da comunidade, do Município, do Estado e demais instituições envolvidas para o alinhamento de demandas e a construção de soluções adequadas.

2. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES Ao final, a coordenação apresentará avaliação geral das contribuições colhidas na audiência pública, bem como os encaminhamentos pertinentes.

Será lavrada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da audiência, ata sucinta dos trabalhos, cujo extrato será divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Determina-se a expedição de notificações e convites para ampla participação pública, os quais deverão ser acompanhados de cópia deste edital.

Dê-se ampla divulgação ao presente edital, nos termos da Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Açailândia/MA, data da assinatura eletrônica.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

DENYS LIMA REGO

Promotor de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia

Documento assinado eletronicamente por DENYS LIMA RÊGO, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 16:37, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ARAIOSES

Portaria nº 35/2026 - 1ºPJARS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. ao Simp nº 000695-264/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Representante nesta Comarca, Promotor de Justiça, que a esta subscrive, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, artigo 27, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e art. 8º, da Resolução nº. 174/2007, CNMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público atuar na “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do Ministério Público está a de instaurar inquérito civil público e outras medidas e procedimentos administrativos e para instruí-los poderá requisitar informações, exames periciais e documentos de entidades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios (art.26 da Lei nº 8.625/93)

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento extraprocessual utilizado pelo Ministério Público destinado ao acompanhamento e fiscalização de instituições, políticas públicas, fatos de interesses coletivos, termos de ajustamento de conduta, dentre outros, nos termos do que dispõe o art. 5º do Ato Regulamentar nº 05/2014- GPGJ/CGMP e o art. 8º, II da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Controle Externo da Atividade Policial é atividade privativa do Ministério Público, conforme estabelece a Constituição Federal (art. 129, VII);

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araioes – MA engloba, no bojo de suas atribuições, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das forças de segurança voltadas para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para, entre outros requisitos, o respeito aos direitos fundamentais e a preservação dos direitos humanos assegurados na Constituição Federal, nos tratados e convenções internacionais e nas leis, e a manutenção da ordem pública;

CONSIDERANDO que estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do inciso VII do artigo 129 da Constituição Federal, da legislação em vigor e da Resolução nº 279/2023-CNMP, os órgãos policiais relacionados no artigo 144 da Constituição Federal, bem como as forças de segurança de qualquer outro órgão ou instituição, a que se atribua parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública ou a persecução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, de forma continuada, o trabalho desenvolvido pela Polícia Civil em Araioes/MA, além de averiguar as condições de trabalho dos policiais (estruturais e financeiras) e o suporte fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 274/2026/DPCA-20ªDRB-SPCI-DG-PCMA em que o Delegado de Polícia Civil de Araioes – MA noticia “a grave situação enfrentada por esta Delegacia de Polícia Civil de Araioes/MA em razão da interrupção do abastecimento das viaturas oficiais. A ausência de abastecimento decorre do fato de que o contrato da empresa responsável pelo gerenciamento do fornecimento de combustível, MAXI FROTA, não foi renovado. Até o presente momento, esta Unidade Policial não foi oficialmente informada acerca dos motivos da não renovação contratual, circunstância que resultou na interrupção do



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

abastecimento das viaturas da Polícia Civil do Estado do Maranhão. Em razão dessa situação, as viaturas encontram-se impossibilitadas de realizar o abastecimento, o que vem prejudicando diretamente a execução das diligências policiais diárias, o atendimento de ocorrências, o cumprimento de mandados, as atividades investigativas e as demais ações operacionais indispensáveis ao regular funcionamento das forças de segurança pública no município de Araioses/MA. Ressalta-se que a continuidade dessa situação compromete a eficiência da atividade policial, acarretando prejuízos à prestação do serviço público de segurança e ao atendimento da população. Diante da gravidade da situação e dos prejuízos causados à continuidade dos serviços policiais, encaminha-se a presente comunicação para conhecimento desse Ministério Público, a fim de dar ciência dos impactos que a ausência de abastecimento vem ocasionando às atividades desenvolvidas pelas forças de segurança pública no município de Araioses/MA, para as providências que entender cabíveis”;

CONSIDERANDO que é de extrema importância a atuação proativa do Ministério Público Estadual no acompanhamento e fiscalização da atividade policial visando a efetiva execução dos preceitos constitucionais e do bem comum, bem como verificar a qualidade da prestação de serviço público do Estado do Maranhão no campo da segurança pública;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo Strictu Sensu na forma do art. 3º, inciso V, c/c art. 5º, inciso II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, para apurar a possível suspensão de serviço público essencial no município de Araioses – MA.

Como diligências iniciais, determino:

- 1) Registre-se no SIMP, em conformidade com o que preconiza a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, seguindo a taxonomia usual;
- 2) Publique-se esta Portaria no salão de entrada das Promotorias de Justiça de Araioses - MA, promovendo-se o seu envio diretamente ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca nos seguintes endereços eletrônicos: biblioteca@mpma.mp.br ou biblio.pgj.ma@gmail.com, para a devida publicação, por meio eletrônico;
- 3) Nomeie o Sr. Humberto Luiz Ramos dos Santos, servidor do Ministério Público, lotado nesta Promotoria de Justiça, como Secretário deste feito;
- 4) Observando o art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, o presente Procedimento Administrativo terá o prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período;
- 5) Seja dada ciência da instauração do presente procedimento ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão, ao Delegado Geral da Polícia Civil do Maranhão e ao Delegado local, com cópia da presente portaria;
- 6) Requisite-se informação em 15 (quinze) dias do Chefe da Polícia Civil do Maranhão a respeito da celebração ou não de novo contrato para o abastecimento das viaturas das unidades policiais, encaminhando-se os documentos pertinentes.

Após, voltem-me.

Registre-se. Cumpra-se.

Araioses 24 de agosto de 2026

*Assinado eletronicamente

John Derrick Barbosa Braúna

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por JOHN DERRICK BARBOSA BRAUNA, Promotor de Justiça, em 25/08/2026, às 08:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

BURITICUPU

Decisão nº 795/2026 - 1ªPJBUR

Classe: Notícia de Fato

SIMP nº: 008447-509/2026

Noticiante: Sigiloso

Noticiado: Município de Bom Jesus das Selvas/MA e demais agentes públicos e particulares mencionados na representação



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Objeto: Apuração preliminar de possíveis irregularidades relacionadas ao Processo Administrativo nº 022/2025, à Adesão nº 003/2025 e ao Contrato nº 001.2025.022.2025, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA com a empresa MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Ltda.

DECISÃO

Trata-se de manifestação sigilosa encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, registrada sob o Protocolo de Ouvidoria nº 62970082026, por meio da qual foram noticiadas possíveis irregularidades relacionadas ao Processo Administrativo nº 022/2025, referente à Adesão nº 003/2025 a ata de registro de preços originária do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, da qual resultou a celebração do Contrato nº 001.2025.022.2025 entre o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA e a empresa MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Ltda., pelo valor global de R\$ 2.397.976,50.

A representação sustenta, em síntese, a existência de possíveis inconsistências na formação e na execução da contratação, notadamente quanto à cronologia dos atos preparatórios, à pesquisa de preços, ao dimensionamento dos quantitativos objeto da adesão, à sequência entre a formalização contratual e a análise jurídica, ao conteúdo do instrumento contratual e à execução financeira da avença.

Embora a manifestação esteja acompanhada de relatório circunstanciado e faça referência a documentos específicos, as conclusões nele apresentadas possuem, nesta fase, natureza unilateral. A existência de inconsistências documentais ou cronológicas, ainda que possa constituir indício relevante, não autoriza, sem prévia confirmação e contextualização, concluir pela ocorrência de fraude, direcionamento, dano ao erário, ato de improbidade administrativa ou infração penal.

Há, portanto, elementos informativos mínimos que desaconselham o indeferimento imediato da manifestação, mas, ao mesmo tempo, subsistem questões fáticas relevantes que recomendam a obtenção de esclarecimentos da Administração Municipal antes da definição sobre eventual instauração de procedimento investigatório próprio.

A providência mostra-se particularmente adequada porque algumas das circunstâncias apontadas podem, em tese, decorrer de falhas formais, rotinas administrativas ou fatos não reproduzidos integralmente na documentação apresentada pelo noticiante, hipóteses que devem ser confrontadas com a versão institucional e os documentos que a sustentem.

A Notícia de Fato constitui instrumento adequado para esse exame preliminar, permitindo a colheita das informações imprescindíveis à definição da providência ministerial subsequente, observados os limites próprios dessa fase procedimental.

Além disso, a matéria se insere na atribuição de defesa do patrimônio público e da probidade administrativa e envolve contratação de expressivo valor econômico, circunstância que recomenda tramitação prioritária, proporcional e sem antecipação de responsabilização.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. A INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, mediante a regular autuação do presente expediente no SIMP, com a inserção da etiqueta ou marcador de prioridade de tramitação, nos termos do art. 2º, III, da Resolução nº 80/2019-CPMP/MA, para apuração preliminar de possíveis irregularidades relacionadas ao Processo Administrativo nº 022/2025, à Adesão nº 003/2025 e ao Contrato nº 001.2025.022.2025, celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus das Selvas/MA com a empresa MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Ltda.;
2. Seja mantido o sigilo da identidade do noticiante e de quaisquer elementos que permitam, direta ou indiretamente, a sua identificação, em conformidade com o caráter sigiloso atribuído à manifestação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do MPMA;
3. NOTIFIQUE-SE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS/MA, por intermédio de sua Procuradoria Geral, encaminhando-se cópia desta decisão e versão dos elementos necessários à compreensão dos fatos, previamente suprimidos quaisquer dados aptos a identificar o noticiante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência da manifestação, apresente justificativa circunstanciada e documentalmente amparada e encaminhe cópia integral, ordenada e legível do Processo Administrativo nº 022/2025, relativo à Adesão nº 003/2025, bem como do Contrato nº 001.2025.022.2025 e de seus documentos correlatos;
4. Para adequada delimitação da manifestação, deverá o Município esclarecer, especialmente:
 - a) a sequência cronológica de formação do Processo Administrativo nº 022/2025 e as razões pelas quais, segundo os documentos apontados na representação, determinados atos preparatórios teriam sido praticados em datas anteriores à solicitação formal de abertura do processo;
 - b) a metodologia utilizada para definição dos medicamentos e respectivos quantitativos incluídos na adesão, esclarecendo, em particular, os critérios técnicos, históricos de consumo, estoques ou outros elementos empregados para dimensionamento da necessidade administrativa;
 - c) a metodologia e as fontes utilizadas para a pesquisa de preços e para a demonstração da vantajosidade econômica da adesão à ata de registro de preços;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

d) a cronologia da análise jurídica, da formalização e da assinatura do Contrato nº 001.2025.022.2025, inclusive quanto às divergências de datas indicadas na representação;

e) as razões para as referências ao Município de Porto Nacional/TO e para as disposições relativas ao foro constantes do instrumento contratual, caso confirmadas;

f) a execução física e financeira do contrato, esclarecendo os valores efetivamente pagos, os produtos fornecidos e os mecanismos administrativos utilizados para recebimento, fiscalização, atesto e controle dos medicamentos adquiridos; e

g) quaisquer outros fatos ou documentos que o Município considere pertinentes para esclarecer as irregularidades apontadas.

5. Consigne-se na notificação que a presente providência possui natureza preliminar e não traduz conclusão do Ministério Público acerca da ocorrência de ilícito ou da responsabilidade de qualquer pessoa, destinando-se a assegurar esclarecimento inicial dos fatos antes da definição sobre eventual instauração de procedimento investigatório próprio;

6. Consigne-se, igualmente, que a apresentação documental ora solicitada ocorre no âmbito da oportunidade de manifestação conferida ao Município nesta fase preliminar, sem prejuízo de posterior requisição formal de documentos ou informações caso venha a ser instaurado o procedimento próprio, na forma da legislação aplicável;

7. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos, para análise conjunta dos elementos originariamente apresentados e das justificativas eventualmente prestadas, a fim de deliberar sobre arquivamento, adoção de providência resolutiva ou instauração do procedimento investigatório adequado;

8. Comunique-se à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão a instauração da presente Notícia de Fato e a adoção da diligência preliminar acima determinada, preservado o sigilo da manifestação.

Publique-se no diário eletrônico do MPMA.

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data do sistema.

FELIPE AUGUSTO ROTONDO

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, em 21/08/2026, às 14:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Decisão nº 799/2026 - 1ªPJBUR

Classe: Notícia de Fato SIMP nº 004756-509/2026

Área: Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa

Noticiante: P. Fernandes Silva

Noticiado: Município de Bom Jesus das Selvas/MA

Objeto: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026 – apuração da legalidade dos atos de julgamento, habilitação, processamento recursal, adjudicação, homologação, atas de registro de preços e contratos decorrentes

DECISÃO

Vistos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, Protocolo nº 58424052026, formulada pela empresa P. Fernandes Silva, identificada comercialmente como Paulo Auto Center, na qual foram notificadas possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo Municipal nº 001/2026, promovido pelo Município de Bom Jesus das Selvas/MA para registro de preços destinado à prestação de serviços de manutenção mecânica e ao fornecimento de peças para a frota municipal.

Na manifestação inicial, a noticiante sustentou, em síntese, que teria sido indevidamente desclassificada após a Administração exigir comprovação da exequibilidade das propostas por ela apresentadas, enquanto outras participantes teriam recebido tratamento menos rigoroso. Alegou também emprego de requisito não suficientemente previsto no instrumento convocatório, tratamento desigual entre licitantes e, em formulação inicial genérica, possível favorecimento de concorrentes e conluio entre particulares e agentes municipais.

Desde a decisão inaugural, contudo, a apuração foi delimitada à legalidade objetiva do procedimento licitatório, especialmente à motivação dos atos de julgamento, à aplicação isonômica dos critérios de exequibilidade e à regularidade da fase recursal, sem



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

formulação antecipada de juízo quanto à existência de improbidade administrativa, fraude, conluio, dolo, dano ao erário ou responsabilidade individual de qualquer agente público ou particular.

No curso da instrução preliminar, o Município encaminhou sucessivamente documentos referentes ao certame. Foram juntados e analisados, entre outros elementos, a fase preparatória da contratação, o edital e seus anexos, o Decreto Municipal nº 043/2025, as propostas, os documentos apresentados para comprovação de exequibilidade, os documentos de habilitação, a ata eletrônica, os registros de comunicação da plataforma, os recursos e contrarrazões, as decisões administrativas, os atos de adjudicação e homologação, as atas de registro de preços e onze contratos celebrados em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

A ampliação da instrução permitiu afastar algumas premissas da notícia originária.

Em primeiro lugar, verificou-se que P. Fernandes Silva não foi a única licitante submetida a diligências relacionadas à exequibilidade, tendo outras participantes sido convocadas para apresentação de documentos e algumas delas desclassificadas em determinados lotes. Também se apurou que P. Fernandes apresentou reduções superiores a 30% em seis lotes e, após ser convocada para demonstrar a viabilidade econômica das propostas, juntou seis notas fiscais emitidas no próprio dia da sessão, 25 de março de 2026, entre aproximadamente 13h01 e 13h38, durante o período concedido para atendimento da diligência iniciada às 11h52.

A Administração sustentou, ainda, que esses documentos abrangiam parcela limitada dos serviços e peças integrantes dos respectivos lotes.

A instrução, entretanto, revelou outras ocorrências autônomas e objetivamente documentadas que ultrapassam a controvérsia individual da noticiante.

A ata eletrônica registra que, em 14 de maio de 2026, o pregoeiro anunciou a habilitação das empresas M R Comércio Serviços e Construções Ltda., F.S. Mesquita Comércio e Serviços Hidráulicos Ltda. e Mix Autopeças Ltda., fazendo referência expressa a decisão tomada “com base no parecer técnico do setor de engenharia”.

Em análise documental realizada nesta unidade ministerial, o mencionado parecer não foi localizado no processo administrativo nem nos arquivos complementares encaminhados pelo Município.

Diante da relevância da divergência, esta Promotoria solicitou esclarecimento específico acerca da existência, autoria, conteúdo e localização do referido parecer, bem como sobre a eventual existência de manifestação oral, eletrônica, informal ou de qualquer outra análise realizada pelo setor técnico.

Em resposta, o próprio Município reconheceu expressamente que não existe documento formal correspondente ao “parecer técnico do setor de engenharia” e que esse documento não existia na data da decisão administrativa nem veio a existir posteriormente, atribuindo a referência constante da ata a erro material de redação.

Também foi confirmada divergência objetiva quanto às notas fiscais de P. Fernandes Silva. Diversos atos administrativos fizeram referência a documentos emitidos em 25 de março de 2025, quando os arquivos fiscais efetivamente apresentados possuem data de 25 de março de 2026. O Município reconheceu posteriormente o erro de transcrição, sustentando, porém, que a correção do ano não alteraria o resultado, porque as notas foram emitidas durante a própria diligência e, segundo sua análise, não abrangeriam integralmente os custos dos lotes.

Outra controvérsia apurada diz respeito à utilização do Decreto Municipal nº 043/2025 como fundamento para aferição da idoneidade temporal dos documentos de exequibilidade. Embora a Administração afirme tratar-se de regulamento geral, vigente e aplicável ao certame, a instrução revelou que a disciplina temporal específica utilizada para rejeitar documentos não foi reproduzida de maneira expressa e individualizada no edital, circunstância já considerada na Recomendação nº 22/2026-1ªPJBUR.

A fase recursal revelou, igualmente, inconsistência relevante. O sistema eletrônico registrou prazo para contrarrazões até 22 de maio de 2026, às 18h00. Depois desse horário, houve comunicação da empresa M R Comércio acerca da impossibilidade de apresentação de sua manifestação e, às 18h50, o limite eletrônico foi alterado para 23h59. Às 18h55, a empresa apresentou suas contrarrazões na plataforma. O Município reconheceu posteriormente que a alteração fora realizada manualmente pelo pregoeiro, após manifestações anteriores terem atribuído a mudança a correção automática do sistema.

Além disso, durante a instrução foram constatadas divergências e duplicidades em tabelas comparativas encaminhadas pelo Município, posteriormente atribuídas à elaboração manual, reforçando a necessidade de exame crítico dos registros contemporâneos do próprio procedimento, em detrimento de reconstruções explicativas posteriores.

Diante do conjunto então reunido, esta Promotoria expediu a Recomendação nº 22/2026-1ªPJBUR, propondo ao Município a adoção de providências de autotutela destinadas à correção da situação, inclusive com invalidação do certame e suspensão preventiva dos seus efeitos, facultando-se ao ente municipal apresentar resposta fundamentada.

Após pedido de dilação excepcional do prazo, deferido por cinco dias úteis, o Município apresentou o Ofício nº 077/2026-PGM, datado de 21 de agosto de 2026 e juntado aos autos em 24 de agosto de 2026, por meio do qual manifestou expressamente a opção pela manutenção do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, recusando a providência recomendada pelo Ministério Público.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Na resposta final, o Município sustentou, em síntese, que: a menção ao parecer técnico inexistente constituiu simples erro redacional sem repercussão material; as notas apresentadas por P. Fernandes permaneceriam inadequadas mesmo considerada a data correta; o critério de exequibilidade teria sido aplicado também a outras empresas; a disciplina do Decreto Municipal nº 043/2025 seria regularmente aplicável; a ampliação do horário de contrarrazões visou assegurar integralmente o prazo legal e não favoreceu qualquer licitante; os vícios identificados seriam instrumentais e incapazes de modificar o resultado; e a invalidação contrariaria os princípios do formalismo moderado, do aproveitamento dos atos, da proporcionalidade e da consideração das consequências práticas.

O Município informou, por outro lado, que, apesar da adjudicação, homologação, formação das atas e celebração dos contratos, até a data de sua manifestação não haviam sido emitidos empenhos, ordens de fornecimento, ordens de serviço, autorizações de manutenção, notas de liquidação ou pagamentos, nem executados serviços ou fornecidas peças com fundamento nos contratos decorrentes do certame.

É o relatório.

II – DELIMITAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO

A apreciação final exige separar questões que, embora relacionadas, possuem pressupostos jurídicos e probatórios distintos.

A primeira é a validade objetiva do procedimento licitatório e dos atos dele derivados.

A segunda diz respeito à eventual responsabilidade subjetiva de agentes públicos ou particulares, inclusive sob o regime da Lei nº 8.429/1992.

A terceira concerne à existência e quantificação de eventual dano ao erário e correspondente pretensão ressarcitória.

O material atualmente reunido é suficiente para formação de convicção ministerial quanto à existência de justa causa para submeter ao Poder Judiciário a controvérsia referente à validade do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e dos atos dele decorrentes.

Não há, entretanto, no estado atual da prova, base equivalente para atribuir a agentes públicos ou particulares prática dolosa de improbidade administrativa, conluio, fraude deliberada ou dano patrimonial efetivamente consumado.

A presente decisão, portanto, não formula juízo sancionatório ou de responsabilidade pessoal.

Também não converte a inexistência atual de prova de dolo ou dano em declaração definitiva de inexistência desses fatos.

A opção institucional é mais delimitada: ajuizar imediatamente ação voltada ao controle objetivo de legalidade, reservando-se a análise de eventual responsabilidade pessoal e ressarcimento para momento posterior, caso a instrução judicial, a execução contratual, fatos supervenientes ou eventual pronunciamento jurisdicional produzam elementos concretos capazes de fornecer justa causa autônoma.

III – DA SUFICIÊNCIA DA NOTÍCIA DE FATO E DA DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO CIVIL

A Notícia de Fato cumpriu sua função.

O expediente deixou de consistir em narrativa unilateral da noticiante e passou a reunir o procedimento administrativo licitatório, documentos dos participantes, registros nativos da plataforma, recursos, decisões, atas, contratos e sucessivas manifestações oficiais do próprio Município.

O inquérito civil não constitui condição de procedibilidade para a ação civil pública. O art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985 atribui ao Ministério Público a faculdade de instaurá-lo para obter informações e provas necessárias à atuação coletiva, não estabelecendo sua obrigatoriedade quando os elementos já disponíveis forem suficientes ao ajuizamento.

A legislação, inclusive, admite que a ação seja proposta mesmo sem a obtenção de determinado documento, cabendo ao Poder Judiciário requisitá-lo quando necessário. A Lei nº 7.347/1985 legitima diretamente o Ministério Público à propositura da ação principal e de medidas cautelares para tutela do patrimônio público e social.

No caso concreto, não há utilidade institucional em instaurar procedimento intermediário apenas para reproduzir a convicção já formada sobre a necessidade de controle jurisdicional.

A Recomendação nº 54/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público orienta a atuação ministerial à obtenção de resultado concreto e admite tanto a via extrajudicial quanto a judicial, segundo sua efetividade no caso concreto. Não se exige perpetuação da etapa administrativa quando a solução consensual especificamente tentada foi recusada.

A Notícia de Fato, portanto, encontra-se suficientemente instruída para seu encerramento pela judicialização da matéria, sem necessidade de conversão em inquérito civil.

IV – DA CONTROVÉRSIA SOBRE A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DE P. FERNANDES SILVA

A notícia originária sustentava, em parte relevante, que a empresa P. Fernandes teria sido submetida a tratamento singularmente rigoroso, ao passo que suas concorrentes teriam sido dispensadas de demonstrar a exequibilidade das ofertas.

A instrução não confirmou essa premissa em sua integralidade.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

Os registros demonstram que outras participantes também foram convocadas a apresentar documentação e que houve desclassificação de empresas em determinados lotes. Não é possível, portanto, sustentar como fato comprovado que a diligência de exequibilidade tenha sido direcionada exclusivamente contra P. Fernandes.

Também não se pode concluir que a simples apresentação das seis notas fiscais demonstrasse necessariamente a viabilidade econômica integral dos preços ofertados.

O art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a desclassificação da proposta quando, exigida pela Administração, sua exequibilidade não seja demonstrada, e o § 2º do mesmo dispositivo autoriza diligências destinadas à aferição da viabilidade econômica.

Os documentos revelam que as seis notas fiscais foram emitidas no próprio dia da sessão, no curso da diligência, e o Município sustentou que não havia correspondência integral entre os itens nelas constantes e a totalidade das peças e serviços abrangidos pelos lotes.

Consequentemente, a ação judicial a ser ajuizada não deverá ser construída sobre a premissa de que a proposta de P. Fernandes era necessariamente exequível ou de que a empresa possuía direito subjetivo à adjudicação.

A relevância ministerial do caso ultrapassou a disputa individual entre licitantes e passou a residir na regularidade objetiva do procedimento de seleção.

V – DO ERRO SOBRE A DATA DAS NOTAS FISCAIS

Está comprovado que atos administrativos fizeram referência às notas fiscais como emitidas em 25 de março de 2025, quando a data correta era 25 de março de 2026.

O próprio Município reconheceu o equívoco.

A defesa municipal sustenta que o erro não teria relevância causal, porque, na data correta, os documentos foram produzidos durante a própria diligência e ainda seriam insuficientes para demonstrar integralmente os custos dos lotes.

Esse argumento impede tratar o simples erro de ano, isoladamente, como prova suficiente de invalidade de todo o certame.

Entretanto, a divergência não é juridicamente irrelevante.

A data dos documentos estava inserida no próprio raciocínio utilizado para avaliar sua idoneidade temporal e foi repetida em manifestações posteriores. O episódio demonstra deficiência concreta na conferência dos documentos e integra o conjunto de inconsistências de motivação que comprometem a confiabilidade do procedimento.

Não se trata, portanto, de concluir que a alteração do ano, por si só, teria tornado obrigatória a classificação da notificante, mas de reconhecer que decisões administrativas relevantes foram formalizadas com apoio em premissa fática inexata.

VI – DA UTILIZAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025

A Administração invocou o Decreto Municipal nº 043/2025 para fundamentar restrição temporal relativa às notas fiscais apresentadas como prova de custos.

O Município sustenta que o Decreto era norma regulamentar vigente, pública e aplicável ao certame, ainda que suas disposições não tenham sido transcritas integralmente no edital.

A questão, entretanto, deve ser submetida ao controle jurisdicional.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração, entre outros, os princípios da legalidade, igualdade, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica.

O art. 25 da mesma Lei estabelece que o edital deve conter as regras relativas ao julgamento, à habilitação e aos recursos.

Quando disposição regulamentar é empregada como critério concreto capaz de produzir desclassificação, a compatibilidade de sua aplicação com a vinculação ao instrumento convocatório não pode ser resolvida apenas pela invocação genérica de que o licitante deveria conhecer toda a legislação municipal.

A controvérsia é especialmente relevante porque a regra temporal não figurou no edital com o mesmo grau de especificidade posteriormente utilizado para justificar a exclusão de documentos.

Por outro lado, a questão não deve ser artificialmente apresentada como se a eventual inaplicabilidade do Decreto conduziu, automaticamente, à vitória da P. Fernandes, porque a Administração também invoca insuficiência material autônoma dos documentos apresentados.

O que se submeterá ao Judiciário é a legalidade da utilização de critério restritivo não suficientemente explicitado no instrumento convocatório e sua repercussão concreta sobre o julgamento, em conjunto com os demais vícios identificados.

VII – DO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA INEXISTENTE

Este é um dos pontos de maior densidade objetiva do procedimento.

A Administração declarou oficialmente, no ambiente eletrônico da licitação, que a habilitação de determinadas licitantes se dava “com base no parecer técnico do setor de engenharia”.

Não se está diante de alegação da empresa notificante.

Trata-se de registro produzido pelo próprio agente responsável pelo procedimento.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Depois de examinada a documentação integral e não localizado o documento, o Município foi especificamente instado a esclarecer:

- se o parecer existia;
- quem o havia produzido;
- qual sua localização;
- qual o objeto da análise;
- se teria ocorrido manifestação informal, oral ou eletrônica;
- e qual a razão da referência constante da ata.

A resposta foi inequívoca: não houve parecer formal; ele não existia na data da decisão; não foi produzido posteriormente.

A Administração sustenta que se tratou de erro redacional.

A alegação será apreciada judicialmente, mas não elimina a irregularidade objetiva.

A motivação é princípio expresso da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o art. 2º, alínea “d”, e parágrafo único, alínea “d”, da Lei nº 4.717/1965 qualificam como hipótese de nulidade a inexistência dos motivos quando a matéria de fato ou de direito utilizada para fundamentar o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado.

A teoria dos motivos determinantes não exige, para fins de controle objetivo, demonstração de intenção fraudulenta do agente. Seu núcleo é a correspondência entre a motivação externada e a realidade.

Aqui, a Administração atribuiu expressamente aparência de suporte técnico especializado a ato de habilitação e depois reconheceu que esse suporte técnico não existiu.

Não cabe, na presente decisão, antecipar que essa ocorrência necessariamente invalida todos os atos praticados em qualquer fase do certame, pois a extensão da nulidade deverá considerar a relação entre o vício e cada ato subsequente, inclusive as regras de aproveitamento e os arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

O que já se mostra suficientemente demonstrado é a existência de vício objetivo de motivação apto a justificar controle judicial, especialmente porque a Administração recusou-se a invalidar voluntariamente o procedimento.

VIII – DA TESE MUNICIPAL DE QUE O PARECER SERIA IRRELEVANTE POR SE REFERIR APENAS À HABILITAÇÃO

O Município argumenta que a expressão “parecer técnico do setor de engenharia” apareceu somente na fase de habilitação, posterior à desclassificação de P. Fernandes, e que, por isso, não teria relação com a controvérsia de exequibilidade.

A distinção cronológica é relevante e deve ser reconhecida.

Com efeito, a referência ao parecer inexistente não constitui fundamento originário da desclassificação da noticiante.

Isso, todavia, não torna o fato juridicamente irrelevante.

A apuração ministerial não está limitada à defesa de interesse individual da P. Fernandes.

A habilitação de empresas posteriormente adjudicatárias integra o procedimento licitatório e produz consequências autônomas sobre sua validade.

A eventual inexistência de nexos entre o parecer e a desclassificação da noticiante não elimina a necessidade de controlar a validade do ato de habilitação em que o motivo inexistente foi expressamente invocado.

A ação deverá, por isso, distinguir os atos e seus respectivos vícios, sem apresentar artificialmente o parecer técnico como causa da exclusão de P. Fernandes.

IX – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES

Também está documentalmente comprovado que o sistema havia divulgado termo final para contrarrazões às 18h00 de 22 de maio de 2026 e que, somente às 18h50, esse limite foi alterado para 23h59.

A empresa M R Comércio apresentou suas contrarrazões às 18h55.

O Município sustenta que a alteração apenas corrigiu o encerramento prematuro do prazo, de forma a assegurar três dias úteis completos.

Não se ignora que o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 assegura prazo para recursos e contrarrazões e que a Administração pode corrigir irregularidades de seus próprios atos.

A dificuldade jurídica está, contudo, na forma como a correção foi realizada.

O prazo originalmente divulgado havia alcançado seu termo.

A modificação ocorreu cinquenta minutos depois.

A explicação administrativa inicial atribuiu o evento a correção automática do sistema, mas a manifestação posterior reconheceu que houve intervenção manual do pregoeiro.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

A sequência objetiva — prazo divulgado até 18h, comunicação de licitante depois desse horário, alteração manual às 18h50 e protocolo às 18h55 — é suficiente para suscitar controle judicial acerca da compatibilidade da conduta com a igualdade, segurança jurídica, transparência e estabilidade das regras do procedimento.

Não há, entretanto, prova suficiente, neste momento, para afirmar como fato que houve ajuste fraudulento, conluio ou favorecimento doloso da empresa M R Comércio.

A pretensão judicial deverá permanecer no plano objetivo:

verificar se a reabertura de prazo já encerrado ocorreu de maneira juridicamente válida, transparente e isonômica e quais efeitos decorrem de eventual ilegalidade.

Essa formulação é suficiente para o controle de legalidade e evita transformar indício em imputação pessoal.

X – DAS INCONSISTÊNCIAS SUCESSIVAS E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerados isoladamente, determinados equívocos poderiam ser compreendidos como falhas materiais suscetíveis de correção.

O problema dos autos, contudo, não reside em uma única inexatidão tipográfica.

A instrução revelou, cumulativamente:

- referência oficial a parecer técnico inexistente;
- erro reiterado quanto ao ano de emissão das notas fiscais;
- divergências e duplicidades em tabelas posteriormente reconhecidas como manuais;
- alteração manual de prazo após o horário inicialmente divulgado;
- explicação inicial de que a mudança seria automática, posteriormente substituída pelo reconhecimento da atuação manual;
- emprego de regra regulamentar temporal não reproduzida de forma específica no edital;
- complementação posterior da justificativa de determinados atos com argumentos mais detalhados do que aqueles contemporaneamente registrados.

Esse conjunto não autoriza concluir, sem outras provas, que houve fraude deliberada.

Autoriza, porém, reconhecer déficit relevante de motivação, transparência, segurança jurídica e auditabilidade, princípios expressamente exigidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não pode exigir do controle externo que presuma a irrelevância de sucessivas desconformidades simplesmente porque, depois de encerrado o certame, sustenta que o resultado seria inevitavelmente o mesmo.

Essa conclusão causal é precisamente matéria adequada ao controle jurisdicional.

XI – DO FORMALISMO MODERADO

O Município invocou o art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do formalismo moderado para sustentar a preservação dos atos.

O argumento não resolve a controvérsia.

O formalismo moderado impede que irregularidades meramente formais, incapazes de comprometer a compreensão da proposta ou a qualificação do licitante, produzam exclusões desproporcionais.

Não constitui autorização geral para neutralizar:

- motivo oficialmente declarado e materialmente inexistente;
- alteração de prazo depois de expirado o horário previamente anunciado;
- divergência entre regra eliminatória aplicada e conteúdo divulgado no edital;
- ou deficiência de motivação em ato decisório.

A questão não é punir a Administração por imperfeições redacionais inofensivas.

É determinar se as irregularidades atingiram elementos estruturantes do procedimento — motivação, igualdade, vinculação, julgamento objetivo e segurança jurídica — e, em caso positivo, qual é a extensão juridicamente adequada da invalidação.

XII – DA TESE DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO E IDENTIDADE DO RESULTADO

O Município afirma que os erros não alteraram o resultado.

Essa alegação constitui tese defensiva relevante, mas não fato incontroverso.

A afirmação pressupõe demonstrar, entre outros pontos:

- que as empresas habilitadas preencheriam todos os requisitos independentemente do motivo técnico declarado;
- que a alteração do prazo recursal ocorreu de forma igualmente acessível a todos os interessados;
- que a aplicação do Decreto nº 043/2025 não introduziu critério restritivo incompatível com o edital;
- e que os demais fundamentos da desclassificação da P. Fernandes eram suficientes e contemporaneamente demonstrados.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Esses temas já estão documentalmente delimitados e podem ser submetidos ao contraditório judicial.

Não se mostra necessário prolongar a Notícia de Fato para obter declaração adicional dos mesmos agentes sobre fatos já suficientemente identificados.

XIII – DA AUSÊNCIA ATUAL DE DANO AO ERÁRIO

A notícia originária também associava a desclassificação da P. Fernandes à possibilidade de contratação por valores superiores.

Esse dado, por si só, não demonstra dano ao erário.

Para eventual pretensão ressarcitória seria necessária demonstração de prejuízo patrimonial efetivamente suportado, nexos causal e responsabilidade das pessoas a quem se pretenda imputá-lo.

O Município informou que, até sua manifestação mais recente, não houve empenho, liquidação, pagamento, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou execução material dos contratos.

Consequentemente, não há, neste momento, dano patrimonial consumado demonstrado nos autos.

Esse fato não impede a ação anulatória.

A legalidade de procedimento licitatório não depende da consumação de pagamento indevido.

Ao contrário, a ausência atual de execução reforça a utilidade de tutela preventiva, pois permite ao Poder Judiciário preservar o estado de fato antes da consolidação de relações materiais potencialmente mais difíceis de desconstituir.

XIV – DA INEXISTÊNCIA, NESTE MOMENTO, DE JUSTA CAUSA PARA PRETENSÃO DE IMPROBIDADE OU IMPUTAÇÃO DE CONLUÍO

A manifestação inicial fez referência a possível conluio.

A instrução não produziu, até o momento, elementos suficientes para sustentar essa imputação.

Não foram demonstrados documentalmente acordo fraudulento, comunicação ilícita destinada a direcionar o resultado, vantagem indevida, dolo típico de improbidade ou participação consciente das empresas em eventual manipulação administrativa.

A proximidade temporal entre a alteração do prazo e o protocolo das contrarrazões é relevante para o controle objetivo da regularidade recursal, mas não basta, isoladamente, para provar combinação ilícita.

Da mesma forma, a menção ao parecer inexistente é gravíssima no plano da motivação administrativa, mas não autoriza, por si só, inferir intenção fraudulenta do agente que redigiu o ato.

A Lei nº 8.429/1992, após as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021, exige dolo para a caracterização dos atos de improbidade.

Assim, não será veiculada na ação ora determinada pretensão sancionatória fundada na Lei de Improbidade Administrativa.

Essa opção não significa arquivamento definitivo de eventual responsabilidade pessoal.

Se, durante a instrução da ação judicial, na execução contratual ou em decorrência de fatos supervenientes, surgirem elementos concretos de dolo típico, participação individual, conluio, fraude ou outra infração, a matéria deverá ser objeto de análise ministerial própria.

XV – DA RESERVA DE APURAÇÃO FUTURA DE RESPONSABILIDADE E RESSARCIMENTO

A ação civil pública a ser ajuizada terá objeto deliberadamente restrito ao controle objetivo de legalidade.

Não serão cumulados, neste momento:

- pedido de condenação por improbidade administrativa;
- sanções pessoais contra agentes públicos;
- sanções pessoais contra particulares;
- pedido de ressarcimento de dano ainda não demonstrado;
- imputação de conluio ou fraude não suficientemente provada.

A delimitação é necessária para preservar a coerência entre a prova disponível e a pretensão judicial.

Todavia, deverão ser expressamente ressalvadas na ação as atribuições ministeriais futuras.

Caso:

- a instrução judicial revele elementos novos de responsabilidade pessoal;
- seja demonstrada comunicação ilícita ou atuação concertada;
- haja execução dos contratos e se identifique prejuízo patrimonial;
- surjam provas de dolo específico;
- ou o pronunciamento jurisdicional reconheça fatos que forneçam justa causa para investigação autônoma,

a eventual responsabilidade de agentes públicos e particulares, bem como a existência, quantificação e ressarcimento de prejuízo ao erário, serão examinados em procedimento próprio e mediante os pressupostos jurídicos então demonstrados.

Não se condiciona essa análise necessariamente ao trânsito em julgado da futura ação anulatória.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

O parâmetro será a existência superveniente de justa causa suficiente.

XVI – DA AUTOTUTELA E DA RECUSA EXPRESSA DO MUNICÍPIO

Antes da judicialização, esta Promotoria buscou solução extrajudicial por meio da Recomendação nº 22/2026-1ªPJBUR, permitindo ao próprio Município exercer autotutela e corrigir os vícios identificados.

A medida observou orientação resolutiva, buscando evitar a judicialização caso a legalidade pudesse ser restabelecida voluntariamente.

O Município teve oportunidade de examinar as questões, solicitou dilação de prazo, teve o pedido deferido e apresentou defesa extensa.

Ao final, decidiu expressamente manter o certame.

Não há, portanto, omissão administrativa pendente de esclarecimento.

Há divergência jurídica e fática consolidada entre o entendimento ministerial e o entendimento municipal acerca da validade dos atos.

Nesse contexto, reiterar indefinidamente novos pedidos de reconsideração não acrescentaria utilidade à atuação ministerial.

A tentativa extrajudicial especificamente construída para obtenção de autotutela foi suficientemente desenvolvida e recusada.

A solução passa, assim, ao controle jurisdicional.

XVII – DA PROPORCIONALIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS DA INVALIDAÇÃO

A decisão de ajuizar ação anulatória não ignora os arts. 147 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A Lei exige que eventual suspensão ou declaração de nulidade de contrato considere o interesse público, o estágio da execução, riscos sociais e econômicos, custo de nova contratação e possibilidade de saneamento.

Esses parâmetros, longe de impedirem o ajuizamento, deverão orientar a própria formulação dos pedidos.

No caso concreto, há circunstância especialmente relevante: o Município declarou que os onze contratos ainda não produziram execução material ou financeira.

Assim, eventual tutela provisória pode ser construída de forma inibitória e calibrada, voltada à preservação do estado de fato, evitando-se novas ordens de fornecimento ou de serviço enquanto o Judiciário examina a validade do procedimento.

Deverá, ao mesmo tempo, ser resguardada solução juridicamente adequada para eventual situação emergencial relacionada a serviços públicos essenciais, especialmente saúde e transporte, evitando que a tutela da legalidade se converta em risco indevido à população.

Também deverá ser observado que eventual nulidade não afasta automaticamente contraprestação por serviço que, porventura, tenha sido efetivamente executado de boa-fé antes da eficácia de decisão judicial, nos termos da disciplina legal aplicável.

Portanto, a pretensão judicial não será fundada em lógica abstrata de “anulação a qualquer custo”, mas em controle de legalidade compatível com as consequências concretas e com a preservação do interesse público.

XVIII – DA JUSTA CAUSA PARA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA

O conjunto dos autos demonstra, em grau suficiente para o ajuizamento:

1. que ato oficial de habilitação fez referência expressa a parecer técnico inexistente, cuja inexistência foi posteriormente reconhecida pelo próprio Município;
2. que atos administrativos registraram incorretamente a data de documentos relevantes utilizados no julgamento;
3. que requisito regulamentar temporal foi empregado na análise de exequibilidade sem correspondência suficientemente clara e específica no edital;
4. que houve alteração manual do horário final das contrarrazões depois de transcorrido o horário inicialmente divulgado, seguida poucos minutos depois do protocolo de uma das interessadas;
5. que a justificativa administrativa sobre esse evento sofreu alteração ao longo da instrução;
6. que existem atos de adjudicação, homologação, atas e onze contratos derivados do procedimento;
7. que o Município recusou expressamente a autotutela recomendada;
8. e que, apesar disso, os contratos ainda se encontram, segundo informação municipal, sem execução financeira ou material, circunstância que torna particularmente útil a tutela jurisdicional preventiva.

Não se exige, para ajuizamento de ação de controle objetivo da legalidade, prova de improbidade, conluio ou dano patrimonial consumado.

Os elementos existentes superam o patamar de mera suspeita e demonstram controvérsia concreta sobre a validade de atos administrativos capazes de produzir efeitos patrimoniais e contratuais.

Há, portanto, justa causa suficiente para o imediato ajuizamento de Ação Civil Pública Anulatória.

XIX – DA LEGITIMIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

A Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público e social.

A Lei nº 7.347/1985 inclui expressamente o patrimônio público e social entre os bens tuteláveis por ação civil pública e confere legitimidade ao Ministério Público para propor tanto a ação principal quanto medida cautelar.

A futura ação deverá abranger o Município de Bom Jesus das Selvas e, observada a extensão concreta dos pedidos, as pessoas jurídicas privadas diretamente beneficiárias das atas e contratos cuja validade se pretenda desconstituir, assegurando contraditório aos titulares das relações jurídicas atingidas.

A demanda será proposta perante o Juízo de Direito competente da Comarca de Buriticupu/MA, observada a distribuição interna do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

XX – DO ENCERRAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO

A Resolução CNMP nº 174/2017 estabelece hipótese de encerramento da Notícia de Fato quando a matéria passa a ser objeto de ação judicial, preservados os deveres de comunicação e os registros institucionais pertinentes.

No presente caso, o encerramento não decorre de ausência de fundamento.

Ocorre justamente pela razão oposta.

A fase preliminar produziu elementos suficientes para o exercício imediato da tutela judicial coletiva.

Depois da distribuição da Ação Civil Pública, a controvérsia passará a ser objeto de processo judicial próprio, deixando de haver utilidade em manter paralelamente aberta uma Notícia de Fato destinada à apuração preliminar do mesmo núcleo.

O encerramento extrajudicial, portanto, constitui consequência da judicialização resolutiva da matéria, e não rejeição da notícia apresentada.

A documentação permanecerá integralmente preservada no SIMP e poderá ser utilizada em eventual análise posterior de responsabilidade, caso surjam elementos novos.

XXI – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, no exercício das atribuições constitucionais e legais do Ministério Público, DECIDO:

I – AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANULATÓRIA, com pedido de tutela provisória de urgência de natureza inibitória, tendo por objeto o controle de legalidade do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo Municipal nº 001/2026, bem como dos atos de adjudicação, homologação, atas de registro de preços e contratos dele derivados, na extensão da contaminação jurídica a ser demonstrada em juízo;

II – DELIMITAR a futura demanda ao controle objetivo de legalidade, sem cumulação, neste momento, de pretensão sancionatória por improbidade administrativa, pedido de ressarcimento ao erário ou imputação pessoal de fraude ou conluio;

III – CONSIGNAR que eventual responsabilidade de agentes públicos ou particulares e eventual prejuízo patrimonial serão analisados autonomamente caso, durante a instrução judicial, a execução contratual, a partir de fatos supervenientes ou de pronunciamento jurisdicional, surjam elementos concretos capazes de demonstrar dolo juridicamente relevante, participação individual, nexo causal e dano;

IV – DETERMINAR que a petição inicial enfrente expressamente, entre outras, as seguintes questões:

- a) a referência a “parecer técnico do setor de engenharia” e a posterior admissão municipal de sua inexistência;
- b) a repercussão da inexistência do motivo oficialmente declarado sobre os atos de habilitação e os atos subsequentes;
- c) a utilização do Decreto Municipal nº 043/2025 como critério de aferição da documentação de exequibilidade e sua relação com as regras efetivamente divulgadas no edital;
- d) a diferença entre o erro objetivo de data das notas fiscais e os demais fundamentos materiais invocados para a desclassificação da P. Fernandes Silva;
- e) a alteração manual do termo final das contrarrazões, às 18h50 de 22/05/2026, após o horário de 18h00 inicialmente informado, bem como sua compatibilidade com igualdade, transparência, segurança jurídica e estabilidade procedimental;
- f) a defesa municipal de formalismo moderado, aproveitamento dos atos, ausência de prejuízo e identidade do resultado;
- g) os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021 e as consequências práticas de eventual suspensão ou invalidação;
- h) a inexistência, até a última informação municipal, de execução material ou financeira dos onze contratos;

V – DETERMINAR que o pedido de tutela provisória seja formulado de maneira proporcional e voltada à preservação do estado de fato, especialmente para impedir, enquanto pendente apreciação judicial, o início de novas execuções materiais fundadas nos instrumentos impugnados, sem prejuízo de ressalvas necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais e de situações efetivamente consolidadas antes de eventual ordem judicial;

VI – DETERMINAR que sejam incluídos no polo passivo da ação, além do Município de Bom Jesus das Selvas/MA, os particulares diretamente titulares das atas, adjudicações ou contratos cuja validade se pretenda desconstituir, conforme a extensão dos pedidos formulados;

VII – DETERMINAR à Secretaria que organize e disponibilize as peças indispensáveis à instrução da inicial, especialmente:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

- a) a notícia originária e a decisão inaugural;
- b) o edital e seus anexos;
- c) o Decreto Municipal nº 043/2025;
- d) os trechos da ata eletrônica referentes à exequibilidade, desclassificações, habilitações e fase recursal;
- e) os documentos apresentados pela P. Fernandes Silva;
- f) as certidões de análise documental desta Promotoria;
- g) as manifestações e relatórios circunstanciados do Município;
- h) a Decisão nº 623/2026-1ªPJBUR e respectivo expediente de esclarecimento;
- i) a Decisão nº 708/2026-1ªPJBUR e a Recomendação nº 22/2026-1ªPJBUR;
- j) o Ofício nº 077/2026-PGM e seus anexos;
- k) os atos de adjudicação, homologação, atas de registro de preços e contratos celebrados;

VIII – DETERMINAR o imediato ajuizamento da Ação Civil Pública perante o Juízo de Direito competente da Comarca de Buriticupu/MA;

IX – APÓS A DISTRIBUIÇÃO, junte-se nestes autos cópia da petição inicial e do comprovante de protocolo, certificando-se o número do processo judicial;

X – PROMOVER O ENCERRAMENTO da presente Notícia de Fato no Sistema SIMP, após comprovado o ajuizamento da ação, por exaurimento de sua finalidade preliminar e submissão judicial do respectivo objeto, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, deixando expresso que o encerramento não decorre de ausência de fundamento para atuação ministerial;

XI – DÊ-SE CIÊNCIA à noticiante P. Fernandes Silva da presente decisão e do ajuizamento da ação, observando-se o regime de comunicação e eventual recurso previsto na Resolução CNMP nº 174/2017;

XII – CERTIFIQUE-SE, após o cumprimento das providências anteriores, o encerramento no Sistema SIMP, mantendo-se íntegra a documentação para consulta institucional e para eventual utilização futura caso surjam elementos que justifiquem apuração autônoma de responsabilidade pessoal ou dano ao erário.

Após o ajuizamento da ação, publique-se a presente decisão no diário eletrônico do MPMA.

Cumpra-se com prioridade.

Buriticupu/MA, data do sistema.

FELIPE AUGUSTO ROTONDO
Promotor de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 14:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar no 19/2025.

Decisão nº 800/2026 - 1ªPJBUR

DECISÃO COMPLEMENTAR ÀS DECISÕES Nº 792/2026 E Nº 798/2026 – 1ªPJBUR

Unidade: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA

Classe: Notícia de Fato SIMP nº 008439-509/2026

Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão – Protocolo nº 63250082026 Polo ativo: Ministério Público do Estado do Maranhão

Polo passivo: Município de Buriticupu/MA e agentes a apurar

Área: Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa

Objeto: Complementação da apuração da legalidade e da regularidade administrativa, funcional e patrimonial das nomeações e demais atos funcionais aos quais foram atribuídos efeitos retroativos, especialmente quanto à existência dos respectivos processos administrativos, ao efetivo exercício, aos controles individualizados de frequência e produtividade e à eventual repercussão financeira correspondente a período anterior à publicação dos atos.

Vistos.

I – RELATÓRIO E ESTADO ATUAL DO PROCEDIMENTO

Por meio da Decisão nº 792/2026-1ªPJBUR, foi instaurada a presente Notícia de Fato para apurar, inicialmente, a legalidade e a regularidade administrativa, funcional e patrimonial de 58 nomeações para cargos de provimento em comissão às quais foram atribuídos efeitos retroativos, com especial atenção aos respectivos processos administrativos de indicação, nomeação, posse e



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

exercício, à efetiva prestação laboral, aos mecanismos de controle de frequência e produtividade e à existência de eventual pagamento sem correspondente contraprestação.

Posteriormente, diante da publicação do Diário Oficial do Município nº 2905/2026, de 21/08/2026, foi proferida a Decisão nº 798/2026-1ªPJBUR, que ampliou o universo individualizado para 71 agentes, em razão da identificação de novas nomeações retroativas e de retificação superveniente que passou a atribuir efeitos retroativos à Portaria nº 958/2026.

Foram expedidos os Ofícios nº 808/2026-1ªPJBUR e nº 809/2026-1ªPJBUR, dirigidos ao Município de Buriticupu/MA, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, com ciência às demais autoridades administrativas pertinentes.

As diligências foram efetivamente cumpridas.

Consta dos autos que a Procuradoria-Geral do Município e o Prefeito Municipal receberam os expedientes em 22/08/2026, com confirmação de recebimento pelo Procurador-Geral às 08h53min. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN recebeu os documentos pessoalmente em 24/08/2026, às 08h58min, e o Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB foi cientificado pessoalmente em 24/08/2026, às 10h21min.

Em 24/08/2026, às 13h52min, foi juntada aos autos resposta parcial apresentada pela Procuradoria-Geral do Município, destinada, inicialmente, ao atendimento da diligência emergencial relacionada à situação da folha de pagamento da competência agosto de 2026.

Sobreveio, ainda, a publicação do Diário Oficial do Município nº 2906/2026, de 24/08/2026, contendo novos atos funcionais diretamente relacionados ao objeto desta investigação, inclusive nova nomeação com efeitos retroativos.

É o relatório.

II – DA POSTURA COLABORATIVA E DO RECEBIMENTO DA RESPOSTA PARCIAL DA PGM

A resposta apresentada pela Procuradoria-Geral do Município deve ser examinada de acordo com a finalidade para a qual foi inicialmente solicitada.

A diligência emergencial teve por objetivo principal apurar, antes do encerramento da folha da competência agosto de 2026, se já haviam sido lançadas, empenhadas, liquidadas, ordenadas ou pagas parcelas remuneratórias correspondentes aos períodos retroagidos.

A PGM informou, em síntese, que:

- a) a folha de pagamento da competência agosto de 2026 ainda não se encontrava fechada;
- b) não haviam sido identificados, até aquele momento, lançamentos remuneratórios retroativos em favor dos agentes abrangidos pela apuração;
- c) não havia empenho, liquidação, ordem de pagamento ou crédito correspondente a tais parcelas;
- d) a Administração estava promovendo levantamento individualizado da documentação administrativa, funcional e financeira;
- e) eventual reconhecimento financeiro dependeria de análise prévia da legalidade, da efetiva prestação laboral e da documentação pertinente.

A resposta deve ser recebida como início de cumprimento colaborativo, e não como manifestação final.

Não há, neste momento, elemento que autorize concluir por resistência, recusa deliberada ou descumprimento das solicitações ministeriais.

Ao contrário, a resposta indica que a PGM iniciou providências internas destinadas à obtenção e preservação dos documentos necessários à instrução.

Esse reconhecimento, contudo, não torna dispensável o controle documental posterior.

As informações fornecidas possuem natureza institucional declaratória e deverão ser confrontadas com os documentos objetivos da folha de pagamento, dos sistemas funcionais, dos registros administrativos e dos processos individualizados cuja apresentação já foi determinada.

III – DAS PROVIDÊNCIAS INTERNAS INFORMADAS PELA PGM E DA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

A Procuradoria-Geral do Município informou ter expedido comunicações internas destinadas à coleta, preservação e consolidação das informações necessárias ao atendimento integral da solicitação ministerial.

Foram mencionados, entre outros:

- a) Ofício nº 254/2026-PGM, dirigido ao setor de Recursos Humanos/SEMAPLAN;
- b) Ofício nº 255/2026-PGM, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
- c) Ofício nº 256/2026-PGM, dirigido ao IPSEMB;
- d) demais expedientes dirigidos às Secretarias e unidades administrativas responsáveis pelos agentes abrangidos pela investigação.

No material atualmente juntado, localizam-se, de forma segura, os Ofícios nº 254 e nº 255/2026.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Não se identifica, porém, de maneira inequívoca, a íntegra de todos os demais documentos relacionados pela própria PGM, especialmente o Ofício nº 256/2026-PGM/IPSEMB e a totalidade das comunicações encaminhadas aos demais órgãos e autoridades.

Essa circunstância, por ora, não configura descumprimento.

É suficiente que, na complementação da resposta, a PGM:

a) apresente os documentos anunciados que ainda não estejam incorporados aos autos; ou b) caso já tenham sido apresentados, indique precisamente sua localização documental.

Mostra-se igualmente necessário conhecer quais autoridades responsáveis pela formação e liberação da despesa foram formalmente cientificadas das cautelas referentes aos pagamentos retroativos.

IV – DA NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO E JUNTADA DOS TRÊS DIÁRIOS OFICIAIS ANALISADOS

A evolução desta investigação decorreu, em grande medida, da análise sucessiva de atos publicados no Diário Oficial do Município.

Para preservar a integridade da cadeia documental e permitir que a instrução seja compreendida de forma autossuficiente, deverão constar formalmente dos autos, em versão integral, as três edições municipais diretamente utilizadas na formação da matriz individualizada:

- 1) Diário Oficial do Município nº 2904/2026, de 20/08/2026, contendo o primeiro bloco expressivo de nomeações objeto da Decisão nº 792/2026-1ºPJBUR;
- 2) Diário Oficial do Município nº 2905/2026, de 21/08/2026, que deu origem à Decisão nº 798/2026-1ºPJBUR e ampliou a matriz de 58 para 71 agentes;
- 3) Diário Oficial do Município nº 2906/2026, de 24/08/2026, ora analisado, contendo nova nomeação retroativa e atos supervenientes relativos a agentes já incorporados à investigação.

A Secretaria deverá certificar expressamente a presença de cada uma dessas edições nos autos e, caso alguma não esteja integralmente juntada, promover sua imediata juntada.

A providência é relevante para assegurar que todas as conclusões posteriores possam ser diretamente reconduzidas aos atos oficiais que lhes deram suporte.

V – DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2906/2026 E DA NOVA NOMEAÇÃO RETROATIVA

O Diário Oficial do Município nº 2906/2026, de 24/08/2026, contém onze atos relacionados à exoneração e nomeação de agentes municipais.

A análise individualizada demonstra que as Portarias nº 1031 a 1035 e nº 1037 a 1039/2026 produzem efeitos a partir da própria publicação, não integrando, portanto, a matriz de nomeações retroativas.

A Portaria nº 063/2026-IPSEMB, entretanto, apresenta situação distinta.

O ato, publicado em 24/08/2026, nomeou MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO para o cargo de Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB, atribuindo-lhe efeitos retroativos a 05/08/2026.

Trata-se, portanto, de nova agente que deverá ser submetida ao mesmo padrão de controle documental e funcional já estabelecido para os demais nomeados.

Consequentemente, o universo individualizado da investigação passa de 71 para 72 agentes.

TABELA COMPLEMENTAR – NOVA INCLUSÃO

Nº Portaria	Agente	Cargo / órgão	Publicação	Efeitos
72 063/2026 - IPSEMB	MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO	Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB - DANS-1	24/08/2026 - DOM nº 2906	05/08/2026

A apuração relativa à agente nº 72 deverá abranger, especialmente, o período compreendido entre 05/08/2026 e a publicação do ato, sem prejuízo da análise integral do respectivo vínculo.

VI – DOS ATOS SUPERVENIENTES RELATIVOS A JOSELDA CHAGAS TORRES E DEIVIDE WILKESON PINTO SOUSA

O Diário nº 2906/2026 contém também atos que não aumentam o número de agentes, mas alteram situações funcionais já submetidas à apuração.

1. Joselda Chagas Torres – agente nº 69

A Portaria nº 1030/2026-GAPRE/PMB, de 24/08/2026, exonerou JOSELDA CHAGAS TORRES do cargo de Auxiliar de Coordenação do PROCON, atribuindo à exoneração efeitos retroativos a 21/08/2026.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

A agente já integra a matriz em razão da Portaria nº 1018/2026.

Por isso, a nova Portaria deverá ser incorporada ao seu dossiê individual para que seja possível reconstruir, de maneira completa:

- a) o período funcional efetivamente reconhecido pelo Município;
- b) eventual período utilizado para cálculo remuneratório;
- c) eventual lançamento e posterior ajuste na folha;
- d) a documentação de efetivo exercício correspondente.

Não haverá nova numeração.

2. Deivide Wilkeson Pinto Sousa – agente nº 70

Também foi publicada a Portaria nº 1036/2026-GAPRE/PMB, contendo nova nomeação de DEIVIDE WILKESON PINTO SOUSA para o cargo de Diretor do Departamento de Relações com a Imprensa – SECOM, agente que já estava incluído na matriz em razão da Portaria nº 1019/2026.

A nova Portaria deverá integrar o mesmo dossiê, devendo o Município esclarecer:

- a) por qual razão foi necessária nova nomeação para o mesmo cargo;
- b) qual a relação entre a Portaria nº 1019/2026 e a Portaria nº 1036/2026;
- c) quais efeitos da Portaria anterior permaneceram ou foram desconstituídos;
- d) se o período retroagido anteriormente continuará produzindo efeitos financeiros;
- e) qual processo administrativo deu suporte à substituição do ato.

Também não haverá nova contagem de agente.

VII – DO CONTROLE PREVENTIVO DA FORMAÇÃO DE EVENTUAL DESPESA RETROATIVA

A informação prestada pela PGM reduz, por ora, a urgência de uma medida cautelar mais invasiva, pois não foram noticiados lançamento, empenho, liquidação ou pagamento de parcelas retroativas.

Isso não significa, porém, que o controle preventivo esteja encerrado.

A própria Administração informou que a folha ainda não estava fechada.

Por essa razão, qualquer decisão administrativa superveniente que reconheça efeitos financeiros correspondentes a período anterior à publicação de qualquer dos atos investigados deverá ser comunicada imediatamente ao Ministério Público.

A comunicação deverá ser acompanhada dos documentos utilizados para fundamentar o reconhecimento da despesa, especialmente:

- a) processo administrativo correspondente;
- b) fundamento jurídico da retroatividade financeira;
- c) termo de posse, exercício ou documento equivalente;
- d) registro de frequência ou fundamento para regime diverso;
- e) documentos contemporâneos que comprovem a efetiva atividade;
- f) produtividade, quando aplicável;
- g) atesto da autoridade competente;
- h) memória de cálculo;
- i) identificação da autoridade responsável pela liquidação;
- j) identificação do ordenador da despesa.

A providência não impede o exercício regular da autonomia administrativa do Município.

Busca apenas garantir que eventual pagamento retroativo seja formado de maneira rastreável, contemporânea e auditável, especialmente diante da necessidade de verificar se houve contraprestação laboral.

VIII – DA CIÊNCIA ÀS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSAMENTO DA DESPESA

O caráter preventivo da atuação exige também que se conheça a cadeia administrativa de ciência.

Não é suficiente que apenas a PGM tenha conhecimento da investigação caso outros agentes possuam competência funcional para validar frequência, reconhecer direito financeiro, liquidar ou ordenar despesa.

A Procuradoria-Geral deverá, portanto, demonstrar as providências adotadas para dar ciência, conforme as atribuições respectivas:

- a) ao Prefeito Municipal;
- b) à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN;
- c) ao setor de Recursos Humanos;
- d) à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
- e) aos responsáveis pela liquidação da folha;
- f) ao ordenador ou ordenadores de despesa;
- g) ao Presidente do IPSEMB;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

h) aos setores financeiro, contábil e de Recursos Humanos do IPSEMB;

i) a outras autoridades que detenham competência concreta para atestar, reconhecer, liquidar ou autorizar os pagamentos questionados.

A finalidade é identificar e documentar quem recebeu ciência prévia da necessidade de verificar a prestação laboral antes de eventual reconhecimento financeiro.

Não se antecipa, por essa providência, qualquer juízo de responsabilidade pessoal.

IX – DA SITUAÇÃO PROCEDIMENTAL E DA PROPORCIONALIDADE

Neste momento, a atuação deve permanecer graduada.

A resposta parcial demonstra cooperação institucional inicial.

Não foi identificado pagamento retroativo já efetivado.

O prazo de apresentação da documentação integral ainda está em curso.

Por essas razões, não se mostra proporcional instaurar imediatamente medida judicial cautelar de bloqueio ou suspensão geral da folha, tampouco antecipar conclusão quanto à existência de dano ao erário.

A investigação deverá aguardar os elementos individualizados.

O quadro deverá ser reavaliado se:

a) houver lançamento ou pagamento retroativo sem comprovação mínima da prestação laboral; b) surgir contradição objetiva entre as informações prestadas e os dados da folha;

c) houver omissão injustificada na apresentação da documentação;

d) forem localizados documentos artificialmente produzidos ou incompatíveis com a cronologia real dos fatos; e) sobrevier novo ato funcional com efeito retroativo relevante.

X – DECISÃO

Diante do exposto, MANTENDO integralmente as Decisões nº 792/2026-1ªPJBUR e nº 798/2026-1ªPJBUR em tudo quanto não seja expressamente complementado por este ato, DECIDO:

1. Da resposta parcial da PGM

RECEBO a manifestação apresentada pela Procuradoria-Geral do Município como resposta emergencial parcial e início de cumprimento colaborativo das solicitações ministeriais.

Consigne-se que:

a) não há, neste momento, reconhecimento de descumprimento;

b) a resposta não encerra a instrução;

c) as informações nela contidas deverão ser confrontadas posteriormente com os registros objetivos e documentos individualizados.

2. Da certificação e juntada dos Diários Oficiais

DETERMINO À SECRETARIA que certifique expressamente nos autos a presença e a juntada integral das seguintes edições do Diário Oficial do Município de Buriticupu:

a) DOM nº 2904/2026, de 20/08/2026;

b) DOM nº 2905/2026, de 21/08/2026;

c) DOM nº 2906/2026, de 24/08/2026.

Caso qualquer das edições não esteja integralmente incorporada ao procedimento, JUNTE-SE imediatamente sua cópia integral, certificando-se a providência.

3. Da ampliação da matriz para 72 agentes

AMPLIE-SE o universo individualizado da investigação de 71 para 72 agentes, acrescentando-se:

Nº Portaria	Agente	Cargo / órgão	Publicação	Efeitos
72 063/2026 - IPSEMB	MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO	Diretora do Departamento de Benefícios Previdenciários do IPSEMB - DANS-1	24/08/2026 - DOM nº 2906	05/08/2026

À agente nº 72 aplicam-se integralmente as providências documentais estabelecidas nas Decisões nº 792/2026 e nº 798/2026-1ªPJBUR.

4. Da atualização dos dossiês dos agentes nº 69 e 70

INCLUAM-SE nos respectivos processos individuais:

a) a Portaria nº 1030/2026, no dossiê de JOSELDIA CHAGAS TORRES – agente nº 69;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

b) a Portaria nº 1036/2026, no dossiê de DEIVIDE WILKESON PINTO SOUSA – agente nº 70.

A resposta integral da PGM deverá esclarecer as repercussões administrativas e financeiras decorrentes desses atos. 5. Da expedição de novo ofício complementar à PGM

EXPEÇA-SE OFÍCIO COMPLEMENTAR À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, encaminhando-se cópia desta decisão e do Diário Oficial nº 2906/2026, para que:

a) inclua MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO em todos os levantamentos administrativos, funcionais e financeiros já em curso;

b) organize para a agente nº 72 o mesmo dossiê individual exigido para os demais agentes, contemplando indicação, nomeação, posse, exercício, frequência, produtividade e eventual repercussão financeira;

c) incorpore as Portarias nº 1030/2026 e nº 1036/2026 aos dossiês de Joselda Chagas Torres e Deivide Wilkeson Pinto Sousa;

d) apresente os anexos mencionados em sua resposta parcial que ainda não constem inequivocamente dos autos, especialmente o Ofício nº 256/2026-PGM/IPSEMB e as comunicações dirigidas às Secretarias e demais unidades administrativas, ou indique precisamente sua localização caso já tenham sido juntados;

e) demonstre documentalmente as providências adotadas para cientificar o Prefeito Municipal e todas as autoridades com competência para atestar, processar, liquidar, ordenar ou liberar pagamentos, especialmente SEMAPLAN/RH, Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e IPSEMB;

f) comunique imediatamente ao Ministério Público qualquer decisão administrativa superveniente que reconheça, autorize, liquide ou determine pagamento de efeitos financeiros retroativos em favor de qualquer dos 72 agentes;

g) em qualquer hipótese do item anterior, encaminhe conjuntamente os documentos que demonstrem o fundamento jurídico da despesa, a regularidade funcional, a efetiva prestação laboral, a frequência ou regime substitutivo, a produtividade quando cabível, o atesto e a correspondente memória de cálculo;

h) comunique imediatamente qualquer alteração relevante na situação da folha de agosto de 2026, inclusive lançamento, empenho, liquidação, ordem de pagamento ou efetivo crédito de parcelas retroativas;

i) continue preservando todos os documentos originários, registros eletrônicos, logs, metadados, assinaturas eletrônicas e trilhas de auditoria relacionados à investigação.

6. Da complementação documental da PGM

SOLICITE-SE à PGM que, na resposta integral já em preparação, apresente ou indique precisamente a localização nos autos:

a) do Ofício nº 256/2026-PGM/IPSEMB;

b) das comunicações expedidas às demais Secretarias ou unidades administrativas;

c) dos comprovantes de ciência das autoridades responsáveis pelo processamento e liberação de pagamentos;

d) de quaisquer outros anexos expressamente relacionados na resposta parcial, mas ainda não identificados de forma inequívoca no procedimento.

Consigne-se que a presente providência possui caráter de complementação cooperativa, sem reconhecimento de descumprimento.

7. Dos prazos já em curso

A presente decisão não reinicia os prazos anteriormente fixados quanto aos 71 agentes já abrangidos pelas decisões anteriores.

A documentação referente à agente nº 72 deverá, sempre que materialmente possível, ser incluída na resposta integral dentro do mesmo prazo já em curso.

Caso a superveniência da Portaria nº 063/2026 torne objetivamente inviável a apresentação completa dos documentos relativos à agente nº 72 no mesmo prazo, poderá a PGM justificar especificamente a necessidade de complementação posterior.

A obrigação de comunicar eventual decisão financeira superveniente, contudo, é imediata e independe do prazo da resposta integral.

8. Da manutenção da postura preventiva

Diante da informação atual de inexistência de lançamento, empenho, liquidação ou pagamento de parcelas retroativas, não adoto, neste momento, medida cautelar de bloqueio ou suspensão geral de pagamentos.

A matéria deverá retornar imediatamente à conclusão caso surja:

a) notícia de pagamento retroativo iminente;

b) reconhecimento financeiro desacompanhado de suporte documental;

c) contradição objetiva entre a resposta da PGM e os dados da folha;

d) resistência injustificada à apresentação dos processos;

e) novo ato retroativo materialmente relevante.

9. Da certificação dos anexos da resposta parcial



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

CERTIFIQUE A SECRETARIA, para organização do procedimento, quais documentos relacionados como anexos pela PGM na resposta parcial efetivamente constam dos autos, apontando eventual ausência documental sem emissão de juízo de descumprimento.

10. Da atualização da matriz de controle

ATUALIZE-SE a matriz individual de controle para 72 agentes, mantendo-se os campos já estabelecidos nas decisões anteriores, inclusive:

processo de indicação;
processo de nomeação;
posse;
exercício;
chefia responsável;
frequência;
produtividade;
SIGEP/RPM;
lançamento financeiro;
empenho;
liquidação;
pagamento;
atesto;
ordenador da despesa;
inconsistências identificadas.

Para Joselda Chagas Torres e Deivide Wilkeson Pinto Sousa deverão constar, em campo próprio, os novos atos publicados em 24/08/2026.

11. Da conexão com o PA estruturante

JUNTE-SE cópia desta decisão ao Procedimento Administrativo SIMP nº 001191-283/2025, para registro do novo evento de monitoramento da efetividade dos mecanismos municipais de:

- a) controle de frequência;
- b) produtividade;
- c) SIGEP/RPM;
- d) integração com a folha de pagamento;
- e) prevenção de pagamentos sem contraprestação;
- f) governança da Administração Direta e Indireta.

12. Da espera dos prazos

Após o cumprimento das providências acima, AGUARDE A SECRETARIA O TRANSCURSO DOS PRAZOS DE RESPOSTA JÁ EM CURSO, sem nova conclusão antecipada.

Os autos deverão retornar imediatamente conclusos apenas se:

- a) houver comunicação de reconhecimento ou pagamento de parcela retroativa;
- b) sobrevier nova publicação contendo nomeação ou outro ato com efeitos retroativos relevante ao objeto;
- c) for juntada resposta integral ou manifestação substancialmente nova da PGM;
- d) surgir situação concreta de risco patrimonial que exija deliberação urgente.

Decorrido o prazo integral anteriormente fixado, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS COM PRIORIDADE, acompanhados de certidão circunstanciada contendo:

- a) a confirmação da juntada dos três Diários Oficiais;
- b) a relação dos documentos apresentados pela PGM;
- c) os documentos ainda ausentes;
- d) a situação atual da folha de agosto de 2026;
- e) a existência ou inexistência de pagamentos retroativos;
- f) as autoridades formalmente cientificadas;
- g) a situação documental individualizada dos 72 agentes;
- h) eventual ocorrência de fatos supervenientes.

13. Da diretriz institucional



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Consigne-se, por fim, que a presente atuação permanece orientada pela cooperação institucional, prevenção de dano, proporcionalidade e obtenção de prova objetiva e auditável, sem antecipação de responsabilidade individual.

A postura colaborativa inicialmente demonstrada pela Procuradoria-Geral do Município será considerada no desenvolvimento da apuração, sem prejuízo da necessidade de apresentação integral da documentação e de verificação independente da regularidade de qualquer pagamento que venha a ser reconhecido.

Publique-se no diário eletrônico do MPMA.

Registre-se.

Cumpra-se.

Buriticupu/MA, data da assinatura eletrônica.

FELIPE AUGUSTO ROTONDO

Promotor de Justiça

Titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO ROTONDO, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 20:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CAXIAS

Portaria nº 57/2026 - 5ªPJCAx

Ref. Inquérito Civil nº 001/2026

SIMP nº 004477-254/2026

Área: Defesa da Saúde e dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Objeto: Apuração estrutural das condições de organização, funcionamento, regulação, controle, financiamento corrente e capacidade assistencial dos serviços de reabilitação e dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMs executados no âmbito da APAE/CER III de Caxias/MA, especialmente quanto à gestão, saneamento e rastreadibilidade da fila de espera, gestão documental, informatização, critérios de prioridade, regulação do acesso, reavaliação clínica dos usuários, auditoria, prestação de contas, regularidade do fluxo corrente de repasses, prevenção de duplicidades, judicialização das demandas e adoção de medidas extraordinárias destinadas à redução do passivo assistencial.

Entidades e órgãos diretamente relacionados ao objeto:

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA – Secretaria Municipal de Saúde; e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAXIAS – APAE/CAXIAS, entidade gestora do CER III.

Origem: De ofício.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; arts. 25, inciso IV, 26 e 27 da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 13/1991; arts. 1º, inciso IV, 3º, 5º, inciso I, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; pela Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; pelo Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP; e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde possuem relevância pública, incumbindo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, nos termos do art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 assegura à pessoa com deficiência atenção integral à saúde pelo SUS, com acesso universal e igualitário, incluindo serviços de habilitação e reabilitação e a oferta de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, estendendo tais diretrizes às instituições privadas que participem de forma complementar do SUS ou recebam recursos públicos;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS submetem-se aos princípios da universalidade, integralidade, igualdade da assistência, direito à informação, utilização de



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

critérios objetivos para estabelecimento de prioridades e organização regionalizada e hierarquizada da rede, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, executar a política de insumos e equipamentos, celebrar contratos e convênios com entidades privadas prestadoras de serviços e controlar e avaliar sua execução, inclusive fiscalizando os respectivos procedimentos, conforme art. 18 da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que compete à direção estadual do SUS acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas, prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios, executar supletivamente ações e serviços e, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde, conforme art. 17 da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a participação complementar de entidades privadas no SUS submete os serviços contratados às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, conforme arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD, atualmente disciplinada pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 e alterações posteriores, contempla os Centros Especializados em Reabilitação – CER e as Oficinas Ortopédicas e tem, entre seus objetivos, ampliar e qualificar o acesso às OPMs, promover cuidado integral e assegurar monitoramento e avaliação dos serviços;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Auditoria – SNA, regulamentado pelo Decreto nº 1.651/1995, exerce atividades de controle, avaliação da estrutura, processos e resultados e auditoria da regularidade dos procedimentos desenvolvidos no SUS, inclusive nas entidades privadas contratadas ou conveniadas, as quais devem fornecer informações e facilitar o acesso dos auditores a documentos, pessoas e instalações;

CONSIDERANDO que o histórico ministerial revela longa demanda reprimida de OPMs, registrando-se, já no Procedimento Administrativo nº 031/2023, usuários que aguardavam desde 2020 e a necessidade de acompanhamento e redução da fila histórica;

CONSIDERANDO que sucessivas intervenções ministeriais anteriores buscaram regularizar os fluxos de prestação de contas, auditoria, repasses e fornecimento das OPMs, inclusive mediante audiências e requisições dirigidas à APAE e à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que as controvérsias relacionadas ao alegado passivo financeiro pretérito e às obrigações derivadas do TAC nº TC-5ºPJ/CAX-1/2022 encontram-se submetidas ao Poder Judiciário no processo nº 0814898- 68.2025.8.10.0029, não se destinando o presente Inquérito Civil a substituir, reproduzir ou interferir na discussão do saldo financeiro objeto daquela demanda;

CONSIDERANDO, contudo, que permanecem questões estruturais que transcendem a cobrança do passivo pretérito, relacionadas à confiabilidade e rastreabilidade da fila, gestão documental, informatização, regulação, reavaliação dos usuários, capacidade operacional, prestação de contas, fluxo corrente de repasses, integração da rede e efetiva capacidade do CER III de reduzir a demanda reprimida;

CONSIDERANDO que, durante tratativas extrajudiciais desenvolvidas nos últimos meses, chegou-se a formular proposta de reorganização que contemplava implantação de sistema eletrônico, regulação municipal, saneamento da fila histórica, comissão de acompanhamento, reavaliação clínica multiprofissional e metas progressivas de redução da espera, sem que se tenha alcançado consenso apto à formalização do ajuste;

CONSIDERANDO a existência de demandas individuais recentes envolvendo OPMs e tecnologias assistivas, inclusive caso em que a própria APAE informou que determinado adolescente, já submetido a longa espera, possuía ainda 102 crianças à sua frente para recebimento de aparelho auditivo, circunstância indicativa de relevante represamento assistencial;

CONSIDERANDO que a crescente substituição do fluxo administrativo ordinário pela judicialização individual pode comprometer a equidade da fila, gerar desorganização da programação assistencial e financeira e criar risco de dupla contabilização de usuários que, após receberem a OPM por determinação judicial, permaneçam inseridos no passivo assistencial do CER III;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, de forma técnica e independente, a dimensão real da fila, sua composição histórica, os critérios de ingresso, exclusão e priorização, os mecanismos de controle utilizados, a efetiva capacidade mensal de atendimento e as causas concretas do prolongamento da demanda reprimida;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral nº 05/2025/CN orienta o Ministério Público a identificar e tratar estruturalmente desconformidades complexas e continuadas, mediante ciclo composto por diagnóstico, plano estrutural, execução, monitoramento, revisão e encerramento e mediante articulação com órgãos de apoio e instituições técnicas;

CONSIDERANDO que, embora a referida Recomendação incentive, sempre que possível, o procedimento administrativo estrutural, o quadro ora apresentado contém indícios concretos de lesão coletiva continuada e demanda atividade investigatória, auditorial e probatória potencialmente preparatória de futura ação civil pública, circunstâncias que recomendam a utilização do Inquérito Civil previsto na Resolução CNMP nº 23/2007;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO, finalmente, que os dados relativos à saúde constituem dados pessoais sensíveis e que sua coleta, tratamento, compartilhamento e guarda no presente procedimento deverão observar os princípios da finalidade, necessidade e segurança previstos na Lei nº 13.709/2018, com restrição de acesso aos documentos individualizados que contenham informações clínicas;
RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL DE NATUREZA ESTRUTURAL, de ofício, com o objetivo de diagnosticar e enfrentar as desconformidades estruturais eventualmente existentes na organização e execução dos serviços de reabilitação e dispensação de OPMs no âmbito da APAE/CER III de Caxias/MA.

§1º. A investigação compreenderá, especialmente:

- I – a gestão documental e a informatização dos prontuários e registros assistenciais;
- II – a composição, confiabilidade, historicidade, saneamento, rastreabilidade e critérios de movimentação da fila de espera;
- III – os mecanismos de ingresso e regulação dos usuários;
- IV – os critérios clínicos e assistenciais de priorização e a periodicidade das reavaliações;
- V – a capacidade instalada, produção e produtividade do serviço;
- VI – a existência de plano específico para redução da demanda histórica;
- VII – os mecanismos de auditoria, prestação de contas, glosa, saneamento documental e processamento dos repasses correntes;
- VIII – a integração entre APAE/CER III, Município, Estado e demais pontos da RCPD;
- IX – a ocorrência e repercussão da judicialização individual das OPMs;
- X – os procedimentos destinados a evitar duplicidade de fornecimento ou pagamento;
- XI – a viabilidade de auxílio técnico e assistencial extraordinário por serviços estaduais da RCPD, inclusive CERs e Oficinas Ortopédicas, para redução emergencial da fila;
- XII – outras causas estruturais que venham a ser identificadas durante a instrução.

§2º. Fica expressamente excluída do objeto deste Inquérito Civil a definição do montante, exigibilidade ou cobrança do passivo financeiro pretérito discutido no processo judicial nº 0814898-68.2025.8.10.0029, sem prejuízo da investigação do fluxo administrativo e financeiro corrente estritamente necessário à continuidade e regularidade do serviço.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Railson Pinheiro da Silva, Auxiliar Administrativo cedido ao Ministério Público do Estado do Maranhão, para secretariar o presente inquérito civil, independentemente de compromisso formal, por se tratar de atribuição inerente às funções exercidas.

Art. 3º. O procedimento observará, no que compatível com sua natureza investigatória, o ciclo estrutural composto pelas fases de diagnóstico, elaboração de plano corretivo, implementação, monitoramento, revisão e encerramento.

Art. 4º. Os documentos que contenham identificação de usuários, diagnósticos, prontuários, prescrições, laudos ou outras informações pessoais sensíveis deverão ser autuados em apartado ou com nível de acesso restrito, permanecendo públicos os atos gerais do procedimento na extensão permitida pela Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º. Determino o registro e autuação do presente Inquérito Civil no SIMP, com controle do prazo regulamentar, bem como a publicação de extrato desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, resguardados os dados pessoais dos usuários.

Art. 6º. Trasladem-se para estes autos as peças essenciais dos procedimentos ministeriais anteriores relacionados ao objeto, do TAC nº TC-5ªPJCAx-1/2022, do processo nº 0814898-68.2025.8.10.0029 e dos casos individuais pertinentes, evitando-se a reprodução desnecessária de documentação volumosa.

Art. 7º. As diligências iniciais constam de despacho próprio, que integra a presente Portaria para todos os fins.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caxias/MA, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO DE VASCONCELOS FERRO
Promotor de Justiça
5ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DE VASCONCELOS FERRO, Promotor de Justiça, em 21/08/2026, às 20:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

CODÓ



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria de Instauração nº 17/2026 - 1ªPJCOD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Representante Legal que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA, com atribuição em matéria de Probidade Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), o art. 27, caput, da Lei Complementar nº 013/91 do Estado do Maranhão e nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº. 23 de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a probidade administrativa é um valor a ser promovido e defendido, sancionando-se os atos de improbidade, conforme previsto no art. 37, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa equivale ao comportamento legal, moral e ético que a Constituição Federal exige de todo e qualquer agente público, que zele pelo patrimônio (res publica), e que adote, em suas práticas, os princípios da boa administração: legalidade, moralidade, pessoalidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, § 1.º, com o escopo de resguardar os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, estabelece que:

§ 1.º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992, em seu art. 11, inciso XII, reputa ato de improbidade administrativa atentatório aos princípios da Administração Pública: praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1.º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e a personalização de atos, programas, obras, serviços ou campanhas dos órgãos públicos.

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal incumbe ao Ministério a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e outros interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato SIMP 000742-259/2026 – 1ªPJC, que tramita nesta Promotoria de Justiça, iniciada com representação, na qual se noticiam indícios de promoção pessoal, com possível utilização indevida de recursos públicos, violação aos princípios da Administração Pública e eventual prática de ato de improbidade administrativa.

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução do feito, para apuração dos fatos, bem como a ocorrência de irregularidades e eventual improbidade administrativa.

CONVERTO a Notícia de Fato SIMP 000742-259/2026 no presente INQUÉRITO CIVIL SIMP 000742- 259/2026 – 1ªPJC, para o aprofundamento da apuração das irregularidades noticiadas. Determino, para tanto, as seguintes medidas:

1. Autue
2. Registre em Sistema Próprio (SIMP);
3. Oficie à Coordenação de Documentação e Biblioteca do MPMA, encaminhando arquivo eletrônico da presente PORTARIA, para publicação;
4. Designo para desempenhar as funções de Secretária deste procedimento a servidora PAULA BRITO DA SILVA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula 1071407, lotada nesta Promotoria de Justiça, dispensado o termo de compromisso;
5. O objeto do presente inquérito civil fica restrito à apuração e a respectiva cessação de possíveis atos de promoção pessoal oriundos do Poder Executivo do Município de Codó, na divulgação de obras, serviços ou contratos públicos.
6. Cumpra o determinado no Despacho ID 28785988, expedido nestes autos.

Documento assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 15:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

COELHO NETO

Portaria nº 26/2026 - 1ªPJCON



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

SIMP Nº: 002563-509/2026

OBJETO: Converter a Notícia de Fato em epígrafe em Inquérito Civil, visando apurar supostas irregularidades no fluxo de regulação de pacientes (com ênfase em gestantes) e eventuais manobras para burla do sistema oficial no Hospital Municipal Antônio de Pinho Borges, em Afonso Cunha/MA, bem como apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do descumprimento injustificado de requisições do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Dra. Elisete Pereira dos Santos, Promotora de Justiça Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e VI, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993); art. 27, caput, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991; art. 196 da Constituição Federal; arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992; e nos termos das Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal), bem como a proteção da probidade administrativa e da saúde pública (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os elementos indiciários coligidos na Notícia de Fato em epígrafe, notadamente a manifestação registrada na Ouvidoria Geral do MPMA (Protocolo nº 54672022026), noticiando a suposta ocorrência de manobras irregulares para burla do sistema oficial de regulação de leitos do SUS no Hospital Municipal Antônio de Pinho Borges, em Afonso Cunha/MA, mediante encaminhamento de pacientes/gestantes em veículos públicos ou do SAMU para residências de terceiros em outros municípios;

CONSIDERANDO a reiterada inércia da Secretária Municipal de Saúde de Afonso Cunha/MA, Sra. Marli Almeida da Silva, no atendimento às solicitações e requisições formuladas por este Órgão Ministerial (Ofícios nº 89/2026-1ªPJCON e nº 128/2026-1ªPJCON), obstando a instrução preliminar e ensejando a apuração de eventual ato de improbidade administrativa decorrente da omissão no fornecimento de dados e documentos (Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo de tramitação da Notícia de Fato (art. 3º, caput e § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP) e a imperiosa necessidade de dilação probatória para a devida elucidação dos fatos e garantia da regularidade da prestação do serviço público de saúde;

RESOLVE, instaurar INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar a existência de supostas irregularidades no fluxo de regulação de pacientes e manobras para burla do sistema oficial no Hospital Municipal Antônio de Pinho Borges, em Afonso Cunha/MA, bem como apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do descumprimento de requisições ministeriais, adotando-se as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para assegurar a higidez da gestão da saúde pública.

Designar servidor desta Promotoria de Justiça para atuar como secretário, devendo adotar as providências de praxe. DETERMINO: I – Proceder à autuação do presente feito e ao seu registro no sistema SIMP, promovendo-se a alteração de classe para "Inquérito Civil", registrando-se na área de Saúde Pública e Defesa do Patrimônio Público, figurando no polo passivo a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cunha/MA e demais agentes a apurar;

II – Promover a publicação do extrato desta Portaria no Diário Eletrônico do MPMA.

CUMPRASE.

Coelho Neto/MA, data da assinatura eletrônica.

ELISETE PEREIRA DOS SANTOS
Promotora de Justiça Respondendo

Documento assinado eletronicamente por ELISETE PEREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça, respondendo, em 21/08/2026, às 19:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 27/2026 - 1ªPJCON

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº: 000316-275/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a legalidade e a conformidade constitucional do processo de escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA para o biênio 2027-2028, em atenção às teses vinculantes do Supremo Tribunal Federal (ADIs 7734 e 7732) e às decisões judiciais proferidas no âmbito da Comarca de Coelho Neto/MA e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Dra. Elisete Pereira dos Santos, Promotora de Justiça Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993); art. 27, caput, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991; e nos termos do art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a jurisprudência vinculante e pacificada do Supremo Tribunal Federal (ADIs 7734 e 7732) que estabeleceu o Princípio da Contemporaneidade nas eleições de Mesas Diretoras dos órgãos legislativos, fixando o mês de outubro do ano anterior ao biênio correspondente como marco temporal constitucionalmente adequado para a realização do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente e fiscalização ministerial quanto ao cumprimento das normas constitucionais e decisões judiciais relativas ao processo eleitoral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA (biênio 2027-2028);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo para o acompanhamento contínuo de atos e fatos de relevante interesse institucional;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), no âmbito do SIMP nº 000316-275/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a legalidade e a conformidade constitucional do processo de escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA para o biênio 2027-2028.

Designar servidor desta Promotoria de Justiça para atuar como secretário, devendo adotar as providências de praxe. DETERMINO:

I – Proceder à autuação do presente feito e ao seu registro no sistema SIMP, promovendo-se a alteração de classe da Notícia de Fato para "Procedimento Administrativo";

II – Promover a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão (DEMP/MPMA);

III – Publique-se cópia desta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Coelho Neto pelo prazo de 15 (quinze) dias. CUMPRASE.

Coelho Neto/MA, data da assinatura eletrônica.

ELISETE PEREIRA DOS SANTOS
Promotora de Justiça Respondendo

Documento assinado eletronicamente por ELISETE PEREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça, respondendo, em 21/08/2026, às 19:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 28/2026 - 1ªPJCON

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
SIMP Nº: 003304-509/2026

OBJETO: Converter a Notícia de Fato em epígrafe em Inquérito Civil, visando apurar possível ocorrência de ato de improbidade administrativa (art. 10 e art. 11, caput, da Lei nº 8.429/1992) e prejuízo social, decorrentes de supostas irregularidades, omissão administrativa e perda de recursos federais habitacionais para o Programa Minha Casa, Minha Vida (Residencial Fátima Almeida I – 100 unidades habitacionais – Portaria MCID nº 1.482/2023) no Município de Coelho Neto/MA, bem como fiscalizar a licitação, custos e transparência na seleção de beneficiários do Contrato nº 208/2026 (50 unidades habitacionais – Termo de Compromisso nº 970295/2024/MCIDADES/CAIXA).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Dra. Elisete Pereira dos Santos, Promotora de Justiça Respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coelho Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

8.625/1993); art. 27, caput, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991; e nos termos da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta municipal deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), cumprindo ao Ministério Público zelar pelo patrimônio público e social, reprimindo condutas caracterizadas como improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO os elementos indiciários coligidos na Notícia de Fato em epígrafe (incorporando as peças do SIMP nº 004153-509/2026), os quais apontam para a caducidade/cancelamento da seleção do Residencial Fátima Almeida I (100 unidades habitacionais) em virtude da não apresentação de proposta técnica apta perante a Caixa Econômica Federal até 31/01/2025, evidenciando potencial perda de recursos públicos habitacionais e prejuízo à população vulnerável;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 208/2026 (decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2025), no valor global de R\$ 6.042.430,50 para construção de 50 unidades habitacionais (alcançando o valor unitário de R\$ 120.848,61 por moradia), o que exige verificação da higidez do certame licitatório, dos critérios objetivos de seleção de beneficiários e da observância da ampla publicidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato (art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP) e a imperiosa necessidade de dilação probatória para a devida elucidação dos fatos e individualização de responsabilidades;

RESOLVE, instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a responsabilidade administrativa e civil pela perda de recursos federais destinados ao Residencial Fátima Almeida I (100 unidades habitacionais), bem como fiscalizar a regularidade licitatória, a adequação orçamentária e a transparência na execução do Contrato nº 208/2026 no Município de Coelho Neto/MA, visando à proteção da moralidade administrativa e do patrimônio público.

Designar servidor desta Promotoria de Justiça para atuar como secretário, devendo adotar as providências de praxe. DETERMINO: I – Proceder à autuação do presente feito e ao seu registro no sistema SIMP, promovendo-se a alteração de classe para "Inquérito Civil", retificando-se o polo passivo para incluir formalmente o Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, Sr. Bruno José Almeida e Silva, a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, e a empresa ENGEMAXIMUS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA;

II – Promover a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da PGJ/MA.

Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, data da assinatura eletrônica.

ELISETE PEREIRA DOS SANTOS
Promotora de Justiça Respondendo

Documento assinado eletronicamente por ELISETE PEREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça, respondendo, em 21/08/2026, às 19:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ESTREITO

Portaria nº 28/2026 - 1ªPJEST

CONVERSÃO DE PROCEIMENTO PREPARATÓRIO EM
INQUÉRITO CIVIL SIMP 007998-509/2025

Objeto: Apurar supostas irregularidades na gestão dos valores de IRRF e INSS incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA, no período de 2022 a 2024, e eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa e dano ao erário.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito/MA, com atribuição em matéria de Probidade Administrativa no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, I e IX, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e Ato Regulamentar nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

CONSIDERANDO que a probidade administrativa é um valor a ser promovido e defendido, sancionando-se os atos de improbidade, conforme previsto no art. 37, § 4º, da Constituição Federal;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e outros interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – SIMP 007998-509/2025, instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades na Câmara Municipal de Estreito/MA, consistentes, em tese, na apropriação e no desvio de valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e às contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores, no período compreendido entre os anos de 2022 e 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a completa elucidação dos fatos e a eventual identificação de atos de improbidade administrativa ou danos ao erário, o que requer dilação de prazo superior ao permitido para procedimentos preparatórios;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE:

CONVERTER, com base no art. 2º, § 7º da Resolução CNMP nº 23/2007 o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 007998-509/2025 no presente INQUÉRITO CIVIL, para o aprofundamento da apuração das irregularidades noticiadas, determinando desde já o seguinte:

1. DESIGNO para desempenhar as funções de Secretário (a) o (a) servidor administrativo lotado na 1ª Promotoria de Justiça, para o desempenho das funções em questão, a qual deverá assinar termo de compromisso;
2. REGISTRAR e REAUTUAR o presente, com as devidas alterações no sistema de controle;
3. PUBLICAR a presente portaria, após devidamente registrada, mediante afixação em local próprio na sede das Promotorias de Estreito;
4. COMUNICAR a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca para publicação da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão. Cumpra-se.

Estreito/MA, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 14:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

IMPERATRIZ

Edital nº 4/2026 - 8ªPJCRIMITZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça Tiago Quintanilha Nogueira, titular da 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o art. 28 do Código de Processo Penal, com a redação dada pelo “Pacote Anticrime”, bem como com fundamento no resultado das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305, NOTIFICA, através do presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, IAGO CÍCERO SILVA DE OLIVEIRA, filho de Rayane Sales e Silva e Raimundo Batista de Oliveira, sobre a promoção de arquivamento do inquérito policial, vinculado ao Pje nº 0806302-28.2026.8.10.0040 (SIMP nº 003310-253/2026), no qual figura como investigado.

TIAGO QUINTANILHA NOGUEIRA

Promotor de Justiça

8ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA

Documento assinado eletronicamente por TIAGO QUINTANILHA NOGUEIRA, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 15:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

MIRADOR

Portaria de Instauração nº 10/2026 - PJMIR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) Nº 002453-509/2026

CONVERTE A NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 002453-509/2026 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) objetivando fiscalizar, acompanhar e garantir efetividade à política pública de saúde no Município de Mirador/MA, especialmente quanto ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ao fluxo de regulação assistencial e ao acesso a consulta especializada e a procedimento cirúrgico de alta complexidade em favor do usuário L.C.B, qualificado nos autos.

AUTORIDADE QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO: Leonardo Soares Bezerra, Promotor de Justiça respondendo pela Comarca de Mirador/MA.

OBJETO: Fiscalizar, acompanhar e garantir efetividade à política pública de saúde executada pelo Município de Mirador/MA e à regulação assistencial coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, com vistas a assegurar ao usuário L. C. B., portador de disgenesia gonadal XX/ovotesticular (CID Q99.1; Q99.9; E34): (i) o fornecimento regular de passagens, ajuda de custo e hospedagem, contemplando acompanhante mediante indicação médica, para todo deslocamento assistencial a São Luís/MA enquanto perdurar o tratamento; (ii) a manutenção da reposição hormonal trimestral prescrita; e (iii) a efetiva regulação e realização da consulta especializada em Urologia e do procedimento cirúrgico de correção de hipospádia e retirada de resquícios müllerianos, liberado desde 30/09/2025.

BASE LEGAL: arts. 196 a 200 e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, e art. 26, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; arts. 7º, 15 a 19 da Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Lei Complementar nº 141/2012; Decreto Federal nº 7.508/2011; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017 (Anexo XXII – PNAB) e Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (Anexo referente ao Tratamento Fora do Domicílio); art. 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991; Resolução CNMP nº 174/2017, art. 8º, incisos I e II; e Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, de 25/11/2014.

FUNDAMENTO FÁTICO: Notícia de Fato SIMP nº 002453-509/2026, na qual se apurou o fornecimento de apenas 2 (duas) passagens sem cobertura do acompanhante, a inexistência de casa de apoio ou suporte durante o tratamento, a ausência de comprovação documental da inserção e do status do usuário no sistema de regulação, a contradição entre os Ofícios nos 465/2026 e 911/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador e a declinação de responsabilidade pela Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (Ofício nº 4854/2026-AJC/SES), com pendência do procedimento cirúrgico liberado desde 30/09/2025.

ÓRGÃOS/ACOMPANHADOS: Prefeitura Municipal de Mirador/MA; Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA; Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA – Central Estadual de Regulação); Hospital Universitário da UFMA (HUUFMA/EBSERH); e Conselho Municipal de Saúde de Mirador/MA.

POLÍTICA ACOMPANHADA: Política pública de saúde — Tratamento Fora do Domicílio (TFD), regulação do acesso à assistência de média e alta complexidade e integralidade da atenção ao usuário do SUS.

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO INAUGURAL: M. R. da S. C., por intermédio da Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão (protocolo nº 55908032026).

PRAZO PARA ENCERRAMENTO: 1 (um) ano, a contar da data de instauração, prorrogável mediante decisão fundamentada (art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 c/c art. 8º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP).

SECRETÁRIA DOS AUTOS: Graça Maria Duarte Sá, José Henrique da Silva e Stella Helena da Silva, nomeados na forma da lei, independentemente de termo de compromisso, por vínculo funcional com o MPMA.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se, com o envio desta Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei nº 10.399, de 29 de dezembro de 2015), via Biblioteca da PGJ/MA, bem assim no mural desta Promotoria de Justiça, certificando-se nos autos o endereço eletrônico em que disponibilizada, tão logo publicada;
2. Arquivamento de uma via desta Portaria em pasta própria;
3. Certifique-se, mediante contato com a noticiante e com o HUUFMA/EBSERH, a efetiva realização da consulta em Urologia Geral designada para 05/08/2026, o respectivo desfecho assistencial, a formalização de indicação cirúrgica e a eventual inclusão do usuário em fila cirúrgica;
4. Requisite-se à Secretaria Municipal de Saúde de Mirador, no prazo de 10 (dez) dias, extrato do sistema de regulação (CEMARC/SISREG) relativo ao usuário, comprovação documental do fornecimento de passagens, ajuda de custo e hospedagem ao paciente e acompanhante, tendo em vista que menor de idade, indicado por relatório médico, informando ainda sobre o estágio de implantação do SISREG no Município e esclarecimento da contradição entre os Ofícios nos 465/2026 e 911/2026, uma vez que no

100



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Ofício 465/2026 a SEMUS afirmou ter inserido a demanda no sistema de regulação (CEMARC/SISREG) e no Ofício 911/2026 afirmou não existir protocolo administrativo do pedido, advertindo-se quanto ao disposto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985;

5. Oficie-se ao HUUFMA/EBSERH solicitando informação sobre a fila cirúrgica do usuário e o prazo estimado para realização do procedimento;

6. Comunique-se à Ouvidoria Geral do Ministério Público, em atenção ao protocolo nº 55908032026.

Cumpra-se com prioridade.

Mirador/MA, na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO SOARES BEZERRA

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SOARES BEZERRA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 09:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria de Instauração nº 11/2026 - PJMIR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) Nº 000076-063/2026-PJMIR.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (STRICTO SENSU) objetivando fiscalizar, acompanhar e fomentar as providências adequadas para o tombamento do imóvel localizado na Praça São Bento, Centro, Mirador/MA, como bem de valor histórico-cultural, nos termos da Constituição Federal (art. 216), Lei Federal nº 25/1937 (Lei do Tombamento), Lei Orgânica do Município de Mirador (art. 142) e demais normas aplicáveis.

AUTORIDADE QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO: Leonardo Soares Bezerra, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Mirador/MA.

OBJETO: Fiscalizar, acompanhar e fomentar as providências necessárias ao tombamento do imóvel localizado na Praça São Bento, Centro, Mirador/MA, descrito como residência histórica de relevância para a preservação do patrimônio cultural do Município e do Estado do Maranhão, bem como acompanhar a elaboração de parecer técnico-arquitetônico sobre as características históricas, arquitetônicas e patrimoniais do bem, e fomentar o interesse municipal na proteção do patrimônio histórico-cultural.

BASE LEGAL: Art. 216 da Constituição Federal de 1988; art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público); Lei Federal nº 25/1937 (Lei do Tombamento); Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); art. 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991; Lei Orgânica do Município de Mirador, art. 142; Resolução CNMP nº 174/2017, art. 11.

ÓRGÃOS/ENTIDADES ACOMPANHADOS: Prefeitura Municipal de Mirador/MA; Câmara Municipal de Mirador/MA; Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (SECMA); herdeiros do imóvel.

POLÍTICA ACOMPANHADA: Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (Constituição Federal, art. 216); Proteção ao Patrimônio Municipal; Políticas Públicas de Preservação Histórica e Arquitetônica.

SECRETÁRIO DOS AUTOS: Stella Helena da Silva Nascimento, nomeada na forma da lei, independentemente de termo de compromisso, por vínculo funcional com o MPMA.

DILIGÊNCIAS INICIAIS

1. Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria ao Diário Eletrônico do MPMA, via biblioteca da PGJ/MA, bem assim como no mural desta Promotoria de Justiça, certificando-se nos autos o endereço eletrônico onde a portaria encontra-se disponível, tão logo for publicada;

2. Arquivamento de uma via desta Portaria em pasta própria;

3. Expeça-se ofício à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão (SECMA), endereçado ao Sr. Abimael Berrêdo da Silva Neto, Secretário de Cultura (e-mail: secmagabinete01@gmail.com), com prazo de 10 (dez) dias, reiterando a solicitação de designação de equipe técnica para realização de vistoria in loco e elaboração de parecer técnico arquitetônico detalhado sobre o imóvel localizado na Praça São Bento, Centro, Mirador/MA, que deverá conter: (a) idade aproximada da construção; (b) estado de conservação das características originais (fachada, vãos, estrutura interna); e (c) relevância do bem para a memória e identidade cultural do Município de Mirador e do Estado do Maranhão;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

4. Após resposta acima, agende-se, para data compatível com a pauta desta Promotoria, reunião entre herdeiros, representantes Poder Executivo e Legislativo Municipal visando discutir, fomentar e viabilizar as providências para o tombamento do referido bem de valor histórico, bem como esclarecer sobre os benefícios e procedimentos legais envolvidos;
 5. Certifiquem-se nos autos os comprovantes de entrega/recebimento ou leitura dos ofícios que forem expedidos, bem como as respostas recebidas;
 6. Atualizem-se os prazos no sistema SIMP conforme art. 11, Resolução CNMP nº 174/2017;
 7. Cumpra-se com prioridade, no prazo de 10 (dez) dias para elaboração dos expedientes e 3 (três) dias para as respectivas entregas, servindo a Portaria como Ordem de Serviço.
- Mirador/MA, 24 de agosto de 2026.

LEONARDO SOARES BEZERRA
Promotor de Justiça
Titular da Comarca de Mirador/MA

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SOARES BEZERRA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 16:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

PARAIBANO

Portaria nº 6/2026 - PJPBO

PORTARIA

(Conversão da Notícia de Fato nº 004182-509/2025 em Inquérito Civil)

OBJETO: Apurar denúncia anônima sobre suposta contratação irregular de profissionais de saúde e educação no Município de Paraibano/MA, sem realização de processo seletivo ou concurso público, mediante empresa privada vinculada à Prefeitura, com possível percepção de remuneração inferior ao salário mínimo.

A Promotora de Justiça respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Paraibano, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá, no exercício de suas funções, instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, nos termos do art. 26, caput e inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é o instrumento de natureza unilateral e facultativa, instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 004182-509/2025, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, noticia possível contratação irregular de profissionais de saúde e educação no Município de Paraibano/MA, sem realização de processo seletivo público ou concurso, mediante empresa privada vinculada à Prefeitura, envolvendo, em tese, violação aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como às normas de acesso ao serviço público;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, demandam apuração aprofundada, sendo necessária a instauração de Inquérito Civil para coleta de elementos probatórios suficientes à formação de convicção sobre a conduta dos responsáveis;

RESOLVE converter a Notícia de Fato Simp nº 004182-509/2025 em Inquérito Civil, para apurar possível contratação irregular de profissionais de saúde e educação no Município de Paraibano/MA, sem processo seletivo ou concurso público, por intermédio de empresa privada vinculada à Prefeitura Municipal, nos termos dos artigos 3º, inciso II, e 4º, § 1º, inciso I, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP c/c arts. 1º e 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, determinando o seguinte:

- a) Designar para funcionar como Secretário no presente procedimento o Técnico Ministerial Wendel Silva Amorim, matrícula nº 1072979, que servirá sob o compromisso do seu cargo;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

- b) A autuação e o registro do procedimento no SIMP, em formato eletrônico, conforme determina o Ato Regulamentar nº 04/2020;
- c) A publicação dessa portaria no Diário Eletrônico do MPMA (diarioeletronico@mpma.mp.br) e a afiação de uma via no local de costume;
- d) Oficiar a Secretária Municipal de Saúde de Paraibano/MA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a relação nominal completa dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde e demais categorias) cujo pagamento é efetuado por intermédio de empresa privada, com identificação da empresa e do instrumento contratual correspondente.
- e) Secretária Municipal de Educação de Paraibano/MA, para que, no mesmo prazo, informe se há profissionais lotados na Secretaria de Educação contratados via empresa privada, com identificação da empresa e do fundamento legal da contratação; Publique-se.
- Cumpra-se.
- Paraibano/MA, data da assinatura eletrônica de 2026.

Ana Virgínia Pinheiro Holanda de Alencar
Promotora de Justiça Respondendo

Documento assinado eletronicamente por ANA VIRGINIA PINHEIRO HOLANDA DE ALENCAR, Promotora de Justiça, em 25/08/2026, às 09:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

Portaria de Instauração nº 39/2026 - PJS DM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; pelos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; pelo artigo 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 13/1991; pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Ato Regulamentar nº 23/2020-GPGJ/MPMA,

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato para apurar representação formulada pelo Vereador Francijânio Rodrigues da Costa, noticiando supostas irregularidades na concessão e prestação do serviço de transporte de animais abatidos no Matadouro Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que estaria sendo realizado pelo particular Josemir João da Silva sem o devido processo licitatório ou contrato formal;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, o Município de São Domingos do Maranhão/MA informou a inexistência de vínculo jurídico, contratual ou financeiro com o referido particular, sustentando que o transporte de carnes constitui atividade privada exercida de forma autônoma, mediante contratação direta pelos comerciantes;

CONSIDERANDO que, em sentido diverso das informações prestadas pela municipalidade, o Relatório de Fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal registrou que o veículo utilizado na atividade ostenta adesivagem institucional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e identificação do "Abatedouro Municipal", além de slogan da gestão municipal, circunstância que evidencia a necessidade de esclarecimento acerca da existência de eventual vínculo ou autorização administrativa para utilização dos símbolos oficiais e para a prestação do serviço;

CONSIDERANDO que o referido Relatório de Fiscalização também apontou irregularidades higiênico-sanitárias relevantes no veículo utilizado para o transporte de produtos cárneos, notadamente falha na manutenção da temperatura do compartimento frigorífico, que registrava 30,5°C, presença de ganchos com ferrugem e acondicionamento de carnes em contato direto com o piso, exigindo adequações para assegurar o transporte seguro dos produtos;

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente requisitados esclarecimentos complementares acerca das divergências verificadas e das providências adotadas para sanar as irregularidades sanitárias, o Município de São Domingos do Maranhão/MA permaneceu inerte quanto ao Ofício nº 445/2026 – PJS DM, cujo prazo para resposta se encerrou em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA, embora tenha confirmado o recebimento da requisição ministerial, solicitou dilação de prazo para conclusão da inspeção técnica, tendo sido deferido prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para apresentação do respectivo relatório técnico circunstanciado;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que os fatos apurados extrapolam a necessidade de investigação pontual própria da Notícia de Fato, demandando acompanhamento continuado da política pública relacionada ao transporte e acondicionamento de produtos de origem animal e da regularidade das autorizações administrativas no Matadouro Municipal de São Domingos do Maranhão/MA;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procedimento Administrativo constitui instrumento próprio para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas e demais atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento investigatório criminal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prosseguimento das diligências destinadas a esclarecer as circunstâncias relacionadas à prestação do serviço e acompanhar as medidas necessárias à adequação das condições sanitárias e administrativas verificadas no Matadouro Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000331-273/2026 (SIMP), decorrente da conversão da Notícia de Fato de mesmo número, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política de transporte e acondicionamento de produtos de origem animal e a regularidade das autorizações administrativas no Matadouro Municipal de São Domingos do Maranhão.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Klériston Costa Lima Araújo, Técnico Ministerial, para secretariar o feito, incumbindo-lhe a realização das diligências necessárias, a juntada de documentos e outras providências administrativas. Art. 3º. DETERMINAR a adoção das seguintes providências:

I – AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PUBLICAÇÃO DE PORTARIA: Autue-se a presente Portaria, promovendo-se a alteração da classe do procedimento no sistema SIMP, bem como proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do MP/MA;

II – COMUNICAÇÃO AO CSMP: Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos da regulamentação vigente;

III – REITERAÇÃO AO MUNICÍPIO: Considerando a certidão de ausência de manifestação, Reitere-se o teor do Ofício nº 445/2026 – PJSDM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Procurador-Geral do Município. Requirer-se que prestem esclarecimentos pormenorizados sobre o uso de símbolos oficiais no veículo em questão e as providências para sanar as graves irregularidades sanitárias (ferrugem e temperatura inadequada) apontadas pela Vigilância Sanitária, sob pena de responsabilização. Assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

IV – DEFERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO À AGED/MA: Considerando a razoabilidade do pedido formulado por meio do Ofício nº 922/2026/PRESI/AGED-MA, DEFIRO a dilação de prazo solicitada, concedendo à Agência Estadual de Defesa Agropecuária o prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, para a apresentação do relatório técnico circunstanciado. Cientifique-se o órgão, preferencialmente por meio eletrônico.

V – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS CONCLUSOS: Após o cumprimento das determinações e o retorno das informações requisitadas ou o decurso do prazo, retornem os autos conclusos para a devida deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Domingos do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO RONALDO MARTINS REBELO DA SILVA

Promotor de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RONALDO MARTINS REBELO DA SILVA, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 11:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Portaria nº 12/2026 - 6ªPJSJR

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo em decorrência de decisão de conversão proferida na Notícia de Fato de Registro SIMP nº 000715-506/2026.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante, a Promotora de Justiça, respondendo por esta 6ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, usando das atribuições que lhe são conferidas na legislação constitucional, especialmente aquelas relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o presente Procedimento Administrativo se enquadra na hipótese de instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, a teor do art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7437/1985;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o a natureza do procedimento, bem como da tomada das providências iniciais imprescindíveis para averiguação do fato noticiado;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato, Registro SIMP nº 000715-506/2026, instaurada para apurar suposta desídia administrativa relacionada à ausência de conclusão das investigações no Processo nº 0014662- 83.2018.8.10.0001.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, na forma das normas pertinentes, a fim de colher elementos mínimos para averiguação dos fatos tratados nos presentes autos, quanto ao (s) investigado (s) e objeto (s), determinando, desde logo, sem prejuízo de quaisquer outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

a. Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007;

b. A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;

c. Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID 28788458;

d. Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça NATHÁLIA MARTINS DA SILVA e a servidora ANA CRISTINA DA SILVA PASSINHO, lotadas nesta Promotoria de Justiça.

São José de Ribamar/MA, data do sistema.

MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ
Promotor de Justiça Titular da 6ªPJSJR

Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ, Promotor de Justiça, em 19/08/2026, às 11:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 13/2026 - 6ªPJSJR

Objeto: Instauração de Procedimento Administrativo em decorrência de decisão de conversão proferida na Notícia de Fato de Registro SIMP nº 000731-506/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante, a Promotora de Justiça, respondendo por esta 6ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, usando das atribuições que lhe são conferidas na legislação constitucional, especialmente aquelas relativas à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o presente Procedimento Administrativo se enquadra na hipótese de instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, a teor do art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7437/1985;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o a natureza do procedimento, bem como da tomada das providências iniciais imprescindíveis para averiguação do fato noticiado;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato, Registro SIMP nº 000731-506/2026, instaurada para apurar suposta desídia administrativa relacionada à ausência de conclusão das investigações no Processo nº 0015191- 68.2019.8.10.0001.

RESOLVE:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. N° 164/2026.

ISSN 2764-8060

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, na forma das normas pertinentes, a fim de colher elementos mínimos para averiguação dos fatos tratados nos presentes autos, quanto ao (s) investigado (s) e objeto (s), determinando, desde logo, sem prejuízo de quaisquer outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências:

- Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007;
 - A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;
 - Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID 28788638;
 - Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça NATHÁLIA MARTINS DA SILVA e a servidora ANA CRISTINA DA SILVA PASSINHO, lotadas nesta Promotoria de Justiça.
- São José de Ribamar/MA, data do sistema.

MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ
Promotor de Justiça Titular da 6ªPJSJR

Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ, Promotor de Justiça, em 19/08/2026, às 11:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 41/2026 - 1ªPJSJR

Registro SIMP: 002562-506/2025

Objeto: Conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil – Registro SIMP: 002562-506/2025, que versa sobre possíveis irregularidades nos repasses financeiros às Creches Integral Rei Arthur e Escola Aurora, com possíveis prejuízos ao pagamento de funcionários, ao fornecimento de alimentação e ao regular funcionamento das instituições, no município de São José de Ribamar/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA, infra firmada, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com base no art. 129, III, CR/88, no art. 6º, inciso XX e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, art. 25, incisos IV, alínea 'a', e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/93, art. 26, inciso V, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual do Maranhão nº 013/91, na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato, que versa sobre possíveis irregularidades nos repasses financeiros à Creche Integral Rei Arthur e à Escola Aurora, com impactos no pagamento de funcionários, na alimentação escolar e no regular funcionamento das instituições, em São José de Ribamar/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos trabalhos de verificação quanto as irregularidades, com diligências investigatórias próprias da atividade ministerial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente em Inquérito Civil – Registro SIMP 002562-506/2025, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil e/ou penal ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007 e 174/17;
- A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;
- Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID: 28866620.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

d. Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça YASMIM BRENHA VIEGAS, a assistente administrativa HELLEN SANTOS GOMES, e a Residente ANA GIULIA BAIMA CRUZ, todas lotadas nesta Promotoria de Justiça.

São José de Ribamar/MA, data do sistema eletrônico.

BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA
Promotora de Justiça, respondendo– 1ºPJSJR

Documento assinado eletronicamente por BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 12:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 42/2026 - 1ºPJSJR

Registro SIMP: 000972-506/2026

Objeto: Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo – Registro SIMP nº 000972-506/2026, instaurado para apurar possíveis deficiências na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, nos povoados Santana e São Braz do Macaco, localizados no

Município de São José de Ribamar/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, Dra. BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com base no art. 129, III, CR/88, no art. 6º, inciso XX e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, art. 25, incisos IV, alínea ‘a’, e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/93, art. 26, inciso V, alínea ‘a’, da Lei Complementar Estadual do Maranhão nº 013/91, na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o presente Procedimento Administrativo se enquadra na hipótese de instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, a teor do art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7437/1985;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada para apurar possíveis deficiências na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, nos povoados Santana e São Braz do Macaco, localizados no Município de São José de Ribamar/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objetos da presente Notícia de Fato;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar os fatos noticiados, mediante a coleta das informações necessárias, por meio de oitivas, requisições, certidões, perícias e demais diligências cabíveis, visando à formação de convicção quanto à eventual adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, inclusive à instauração de ação civil pública e/ou penal, ou, se for o caso, ao arquivamento dos autos, adotando-se as providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos

a. Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007 e 174/17;

b. A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;

c. Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID 28851090;

d. Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça YASMIM BRENHA VIEGAS, a Residente ANA GIULIA BAIMA CRUZ, e a Assistente Administrativa HELLEN SANTOS GOMES, todas lotadas nesta Promotoria de Justiça.

BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA
Promotora de Justiça, respondendo– 1ºPJSJR



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 43/2026 - 1ºPJSJR

Registro SIMP: 000479-506/2026

Objeto: Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo – Registro SIMP nº 000479-506/2026, que versa sobre possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos a agente pública municipal, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público do Município de São José de Ribamar/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, Dra. BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com base no art. 129, III, CR/88, no art. 6º, inciso XX e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, art. 25, incisos IV, alínea ‘a’, e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/93, art. 26, inciso V, alínea ‘a’, da Lei Complementar Estadual do Maranhão nº 013/91, na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o presente Procedimento Administrativo se enquadra na hipótese de instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, a teor do art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7437/1985;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato versa sobre possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos a agente pública municipal, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público do Município de São José de Ribamar/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objetos da presente Notícia de Fato;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar os fatos noticiados, mediante a coleta das informações necessárias, por meio de oitivas, requisições, certidões, perícias e demais diligências cabíveis, visando à formação de convicção quanto à eventual adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, inclusive à instauração de ação civil pública e/ou penal, ou, se for o caso, ao arquivamento dos autos, adotando-se as providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos

O presente procedimento tem por finalidade apurar os fatos noticiados, promovendo a coleta das informações necessárias, por meio de oitivas, requisições, certidões, perícias e demais diligências cabíveis, visando à formação de convicção quanto à eventual instauração de ação civil pública e/ou penal ou, se for o caso, ao arquivamento dos autos, adotando-se as providências pertinentes para o completo esclarecimento do ocorrido:

- Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007 e 174/17;
- A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;
- Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID 28850739;
- Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça YASMIM BRENHA VIEGAS, a Residente ANA GIULIA BAIMA CRUZ, e a Assistente Administrativa HELLEN SANTOS GOMES, todas lotadas nesta Promotoria de Justiça.

BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA
Promotora de Justiça, respondendo– 1ºPJSJR

Documento assinado eletronicamente por BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 12:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria nº 44/2026 - 1ªPJSJR

Registro SIMP: 000462-509/2026

Objeto: Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo – Registro SIMP nº 000462- 509/2026, instaurada para acompanhar a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades constatadas no estabelecimento denominado Farma Bella, conforme informações encaminhadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão – CRF/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, Dra. BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com base no art. 129, III, CR/88, no art. 6º, inciso XX e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, art. 25, incisos IV, alínea ‘a’, e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/93, art. 26, inciso V, alínea ‘a’, da Lei Complementar Estadual do Maranhão nº 013/91, na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o presente Procedimento Administrativo se enquadra na hipótese de instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, a teor do art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7437/1985;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi autuada para acompanhar a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades constatadas no estabelecimento denominado Farma Bella, conforme informações encaminhadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Maranhão – CRF/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objetos da presente Notícia de Fato;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar os fatos noticiados, mediante a coleta das informações necessárias, por meio de oitivas, requisições, certidões, perícias e demais diligências cabíveis, visando à formação de convicção quanto à eventual adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, inclusive à instauração de ação civil pública e/ou penal, ou, se for o caso, ao arquivamento dos autos, adotando-se as providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos

- Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007 e 174/17;
- A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;
- Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID 28665631;
- Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça YASMIM BRENHA VIEGAS, a Residente ANA GIULIA BAIMA CRUZ, e a Assistente Administrativa HELLEN SANTOS GOMES, todas lotadas nesta Promotoria de Justiça.

BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA
Promotora de Justiça, respondendo– 1ªPJSJR

Documento assinado eletronicamente por BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 12:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Portaria nº 45/2026 - 1ªPJSJR

Registro SIMP: 001112-509/2026

Objeto: Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo – Registro SIMP nº 001112-509/2026, consistente em denúncia anônima contendo relato de supostas irregularidades na gestão e na prestação dos serviços de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Parque Vitória, localizada no Município de São José de Ribamar/MA.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, Dra. BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de São José de Ribamar, no exercício das atribuições constitucionais e legais, com base no art. 129, III, CR/88, no art. 6º, inciso XX e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, art. 25, incisos IV, alínea ‘a’, e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/93, art. 26, inciso V, alínea ‘a’, da Lei Complementar Estadual do Maranhão nº 013/91, na Resolução CNMP nº 174/2017,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, inc. I c/c art. 5º, inc. II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-CPGJ/CGMP, segundo o presente Procedimento Administrativo se enquadra na hipótese de instrumento próprio da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, a teor do art. 8º, §1º da Lei Federal nº 7437/1985;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi autuada para apurar denúncia anônima contendo relato de supostas irregularidades na gestão e na prestação dos serviços de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Parque Vitória, localizada no Município de São José de Ribamar/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objetos da presente Notícia de Fato;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto apurar os fatos noticiados, mediante a coleta das informações necessárias, por meio de oitivas, requisições, certidões, perícias e demais diligências cabíveis, visando à formação de convicção quanto à eventual adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, inclusive à instauração de ação civil pública e/ou penal, ou, se for o caso, ao arquivamento dos autos, adotando-se as providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos

- Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP nº 23/2007 e 174/17;
- A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;
- Cumpra-se a integralidade do Despacho Ministerial de ID 28666192;
- Por fim, DESIGNO, para secretariar os trabalhos a Assessora de Promotor de Justiça YASMIM BRENHA VIEGAS, a Residente ANA GIULIA BAIMA CRUZ, e a Assistente Administrativa HELLEN SANTOS GOMES, todas lotadas nesta Promotoria de Justiça.

BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA
Promotora de Justiça, respondendo– 1ªPJSJR

Documento assinado eletronicamente por BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA, Promotor de Justiça, respondendo, em 24/08/2026, às 12:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

SÃO MATEUS

Portaria de Instauração nº 28/2026 - 1ªPJSMM
SIMP Nº 000074-068/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Mateus do Maranhão, THIAGO LIMA AGUIAR, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993; pelo art. 1º e seguintes da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e com fundamento no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014–GPGJ/CGMP, de 25 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do caput do art. 127 da Constituição Federal;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e inquisitiva, é procedimento investigatório instaurado para apurar fatos que possam justificar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, bem como eventuais atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que este feito foi instaurado originalmente como Procedimento Administrativo, com o escopo de acompanhar o cumprimento de Recomendação Ministerial referente às contratações artísticas para o Carnaval de 2024 no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA;

CONSIDERANDO que, instado a se manifestar, o Município de Alto Alegre do Maranhão encaminhou documentos informando os nomes dos artistas contratados e os respectivos valores;

CONSIDERANDO que foi determinado o envio da documentação à Assessoria Técnica da PGJ (ID 21125467), ensejando a emissão do Parecer Técnico nº 86/2025-ASTEC/PGJ (ID 22728161), o qual apontou diversas inconsistências, omissões sobre os critérios de enquadramento das atrações musicais e divergências nos valores praticados;

CONSIDERANDO que o Município de Alto Alegre do Maranhão foi notificado para se manifestar sobre o aludido parecer (IDs 22741058 e 22863278), oportunidade em que a Gestora Municipal alegou, preliminarmente, que a manifestação técnica fazia referência ao SIMP nº 001156-068/2024 (procedimento que constava como arquivado) e solicitou o reencaminhamento da documentação referente a este feito (ID 23445080);

CONSIDERANDO que, em 13/05/2025, proferiu-se despacho esclarecendo que o SIMP nº 001156-068/2024 consistia em mero expediente interno para trâmite técnico, mantendo-se a apuração no SIMP principal (nº 000074-068/2024), ocasião em que se reiterou o prazo para manifestação;

CONSIDERANDO que, nada obstante as sucessivas tentativas de notificação e reiterações efetuadas por e-mail, telefone/WhatsApp e ofícios formais (IDs 23710807, 24211205, 27137684 e 28189410), decorreram os prazos concedidos sem qualquer manifestação conclusiva por parte da municipalidade, conforme certidões constantes nos autos;

CONSIDERANDO que, por meio do Despacho ID 25079879 e protocolo ID 25222677, a prorrogação do procedimento foi devidamente deferida e comunicada ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar o feito à ordem para fins de saneamento processual e justa delimitação das premissas de atuação ministerial, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão vem omitindo-se injustificadamente em prestar os esclarecimentos requisitados por este Órgão do Ministério Público, pautando sua inércia no argumento do arquivamento do SIMP nº 001156-068/2024;

CONSIDERANDO caber o esclarecimento formal de que a instauração do SIMP nº 001156-068/2024 ocorreu por meio de Ficha de Atendimento exclusivamente para viabilizar a tramitação da documentação perante a Assessoria Técnica da PGJ, nos termos do Ato Regulamentar nº 52/2021-PGJ, de modo que, concluído o assessoramento, o referido procedimento acessório cumpriu sua finalidade e foi arquivado, sem qualquer prejuízo ao prosseguimento da investigação no procedimento principal (SIMP nº 000074-068/2024);

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de aprofundamento das apurações quanto aos indícios de irregularidades e potenciais danos ao erário;

RESOLVE:

I. CONVERTER o presente Procedimento Administrativo no INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000074-068/2024,

sob a presidência deste Promotor de Justiça, fixando o prazo de 1 (um) ano para a sua conclusão, nos termos da legislação vigente;

II. DESIGNAR a servidora Roberta Moura Rocha Santos, Técnica Ministerial em exercício nesta Promotoria de Justiça, para exercer a função de secretária deste procedimento, sendo substituída, em suas ausências ou impedimentos, pela servidora Danúbia Samya de Resende Vilarinho;

III. DETERMINAR as seguintes providências:

- a) A autuação e o registro da presente Portaria no sistema institucional SIMP, reclassificando a classe do feito para Inquérito Civil;
- b) A expedição e publicação do respectivo extrato da Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão (DOMP/MA), nos termos da regulamentação pertinente;
- c) A juntada aos autos de todas as diligências que se fizerem necessárias à instrução do feito.

Cumpra-se.

São Mateus do Maranhão – MA, data e hora da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por THIAGO LIMA AGUIAR, Promotor de Justiça, em 25/08/2026, às 08:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

TUNTUM

Recomendação nº 2/2026 - PJTUN RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e no art. 26, inciso IV c/c §1º, inciso IV e art. 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 013/91,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, promover todas as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e à estrita observância dos princípios constitucionais básicos da Administração Pública, insertos no art. 37, caput, da Constituição Federal, de modo a coibir dano ao Erário, bem como a violação aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que a recomendação, conforme disciplinado pela Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar nº 75/93, é um instrumento formal de atuação extrajudicial, preventivo e resolutivo, que visa orientar e adequar o comportamento dos agentes públicos aos princípios da Administração Pública, prevenindo responsabilidades e corrigindo condutas e desvios administrativos antes e preferencialmente à propositura de ação judicial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, apregoa que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende, como regra constitucional e democrática, de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II, da CF), sendo medida indispensável para assegurar a igualdade de acesso aos cargos públicos, impessoalidade, moralidade, eficiência, continuidade administrativa e a seleção de profissionais capacitados para o exercício da função pública;

CONSIDERANDO que restou constatada a completa inexistência de servidores ocupantes de cargos efetivos na Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, a qual historicamente nunca realizou concurso público para preenchimento de suas vagas permanentes, mantendo-se em situação irregular que demanda providências urgentes para regularização de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que a ausência de servidores efetivos não pode ser suprida de forma permanente pela utilização de cargos em comissão — os quais são constitucionalmente restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento (não se aplicando a funções burocráticas, técnicas, operacionais ou permanentes) — ou por contratações temporárias que desvirtuem a regra do concurso público e as exceções previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a realização de concurso público constitui medida necessária para assegurar igualdade de acesso aos cargos públicos, impessoalidade, moralidade, eficiência e continuidade administrativa;

RESOLVE:

RECOMENDAR, com vistas à prevenção geral, em razão de possível ocorrência de atentado aos princípios da administração na contratação de pessoal da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, ao VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Sr. Claudionei Gomes Subrim, que adote, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo municipal, observando a regra constitucional do concurso público e as limitações aplicáveis aos cargos em comissão e às contratações temporárias;

Para esse fim, deverá o destinatário promover, no prazo de 30 (trinta) dias, levantamento atualizado de todos os cargos, empregos e funções existentes na Câmara Municipal, com indicação da natureza de cada vínculo, da forma de provimento, das atribuições desempenhadas e da situação de vacância ou ocupação; identificar os cargos de natureza permanente que necessitam de provimento efetivo; e apresentar a esta Promotoria de Justiça cronograma detalhado das medidas necessárias à regularização do quadro de pessoal.

O cronograma deverá contemplar, quando necessário, a elaboração ou atualização da legislação relativa à estrutura administrativa e ao quadro de cargos, a definição dos cargos efetivos indispensáveis ao funcionamento da Câmara, a contratação ou designação da instituição responsável pela organização do certame, a publicação do edital e a realização do concurso público, observadas as competências legais e a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 25/08/2026. Publicação: 26/08/2026. Nº 164/2026.

ISSN 2764-8060

Recomenda-se, ainda, que, no prazo de 90 (noventa) dias, sejam adotadas todas as medidas administrativas necessárias à deflagração do concurso público para o provimento dos cargos efetivos que forem identificados como necessários, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

A Câmara Municipal deverá abster-se de realizar novas contratações temporárias para cargos de natureza permanente, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente excepcionais, mediante justificativa concreta, prazo determinado, demonstração da necessidade temporária e do excepcional interesse público, com documentação apta a comprovar os requisitos da contratação.

Deverão ser observados, ainda, os limites constitucionais dos cargos em comissão, os quais devem se restringir às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Identificados cargos comissionados utilizados para o desempenho de funções típicas de cargos efetivos, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para a correção da irregularidade, sem prejuízo da realização do concurso público.

Fica recomendado que o Presidente da Câmara Municipal informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o acatamento ou não da presente Recomendação, encaminhando, em caso de acatamento, relatório das providências já adotadas e o cronograma previsto para a conclusão da regularização do quadro de pessoal e para a deflagração do concurso público.

A ausência de resposta, a apresentação de resposta inconsistente ou o não atendimento das providências recomendadas serão considerados para fins de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração dos procedimentos próprios destinados à apuração das responsabilidades e à adequação do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O destinatário fica ciente de que a presente Recomendação não substitui os atos administrativos necessários à regularização do quadro funcional, nem afasta a responsabilidade dos agentes públicos pela observância das normas constitucionais e legais aplicáveis. O seu não atendimento poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive ação civil pública, bem como a comunicação aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo de outras providências previstas em lei.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, para publicação, e ao CAOP PROAD, para ciência.

Pela celeridade que o caso requer, autorizo o encaminhamento da presente Recomendação, por via eletrônica, ao endereço institucional da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, para ciência do Presidente e adoção das providências cabíveis.

A resposta à presente Recomendação poderá ser encaminhada por via eletrônica, ao endereço eletrônico desta Promotoria de Justiça, a saber pjtuntum@mpma.mp.br.

Tuntum – MA, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente(*)

WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente, através de Certificado Digital, por WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 24/08/2026, às 13:46, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.